



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº37/2019-  
CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA IRMÃOS ANJOS  
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **IRMÃOS ANJOS LTDA**, com sede em Belém/PA, na Tv. Mauriti, nº 734, entre Antônio Everdosa e Rua Nova, Bairro da Pedreira - CEP: 66.083-000, inscrita no CNPJ nº 01.552.709/0001-62, IE: 15.190.929-6, fone: (91) 3244-4232, e-mail: comercial: irmaosanjos.limpex@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, a **Sra. Luzia Marilene Ferreira dos Anjos**, portador da cédula de identidade nº 3515617 SSP/PA e do CPF nº090.078.732-53, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 037/2018/SUSIPE**, têm entre si justo e contratado empresa para  **aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Plásticos** para suprir as necessidades do CBMPA, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da Contratada, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1/7

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

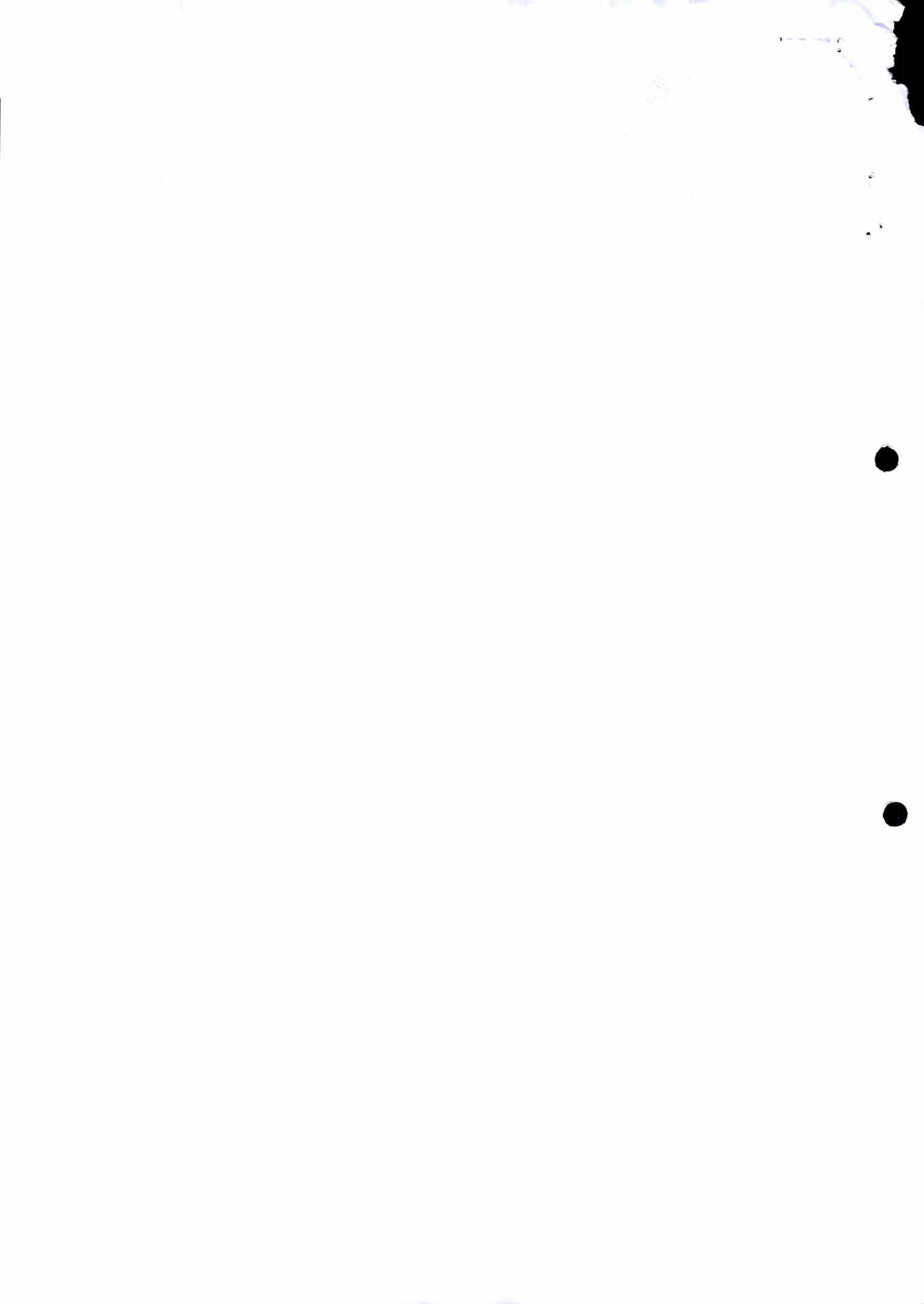
Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a  **aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Plásticos** para atender as necessidades do CBMPA, a serem utilizados nas Unidades Bombeiro Militar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência — Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO**

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com





- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pelo CBMPA, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência — Anexo I do Edital** serão recebidos:

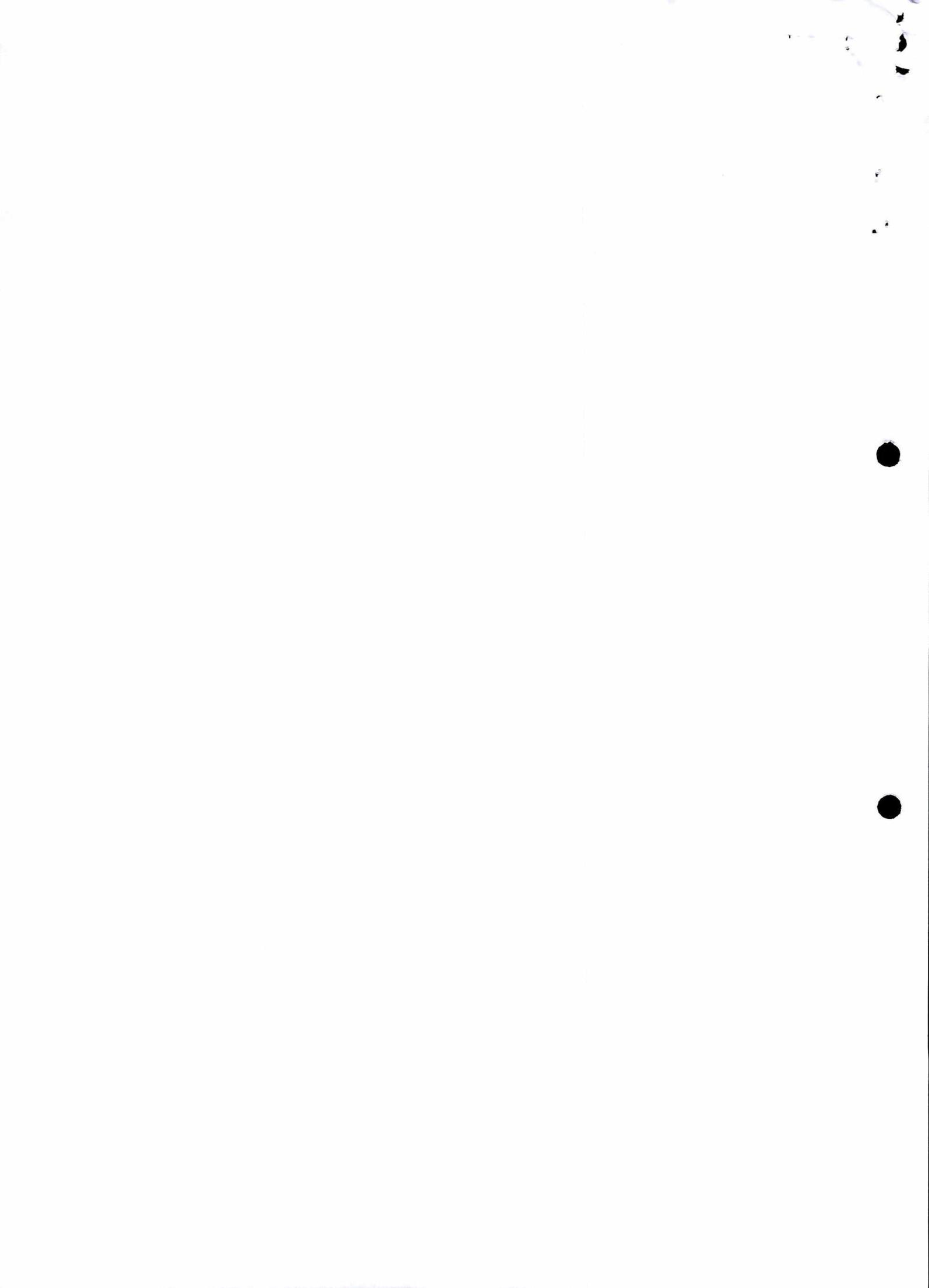
**e.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência — Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**e.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**e.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência — Anexo I do Edital**.

- t) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.
- g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;
- i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

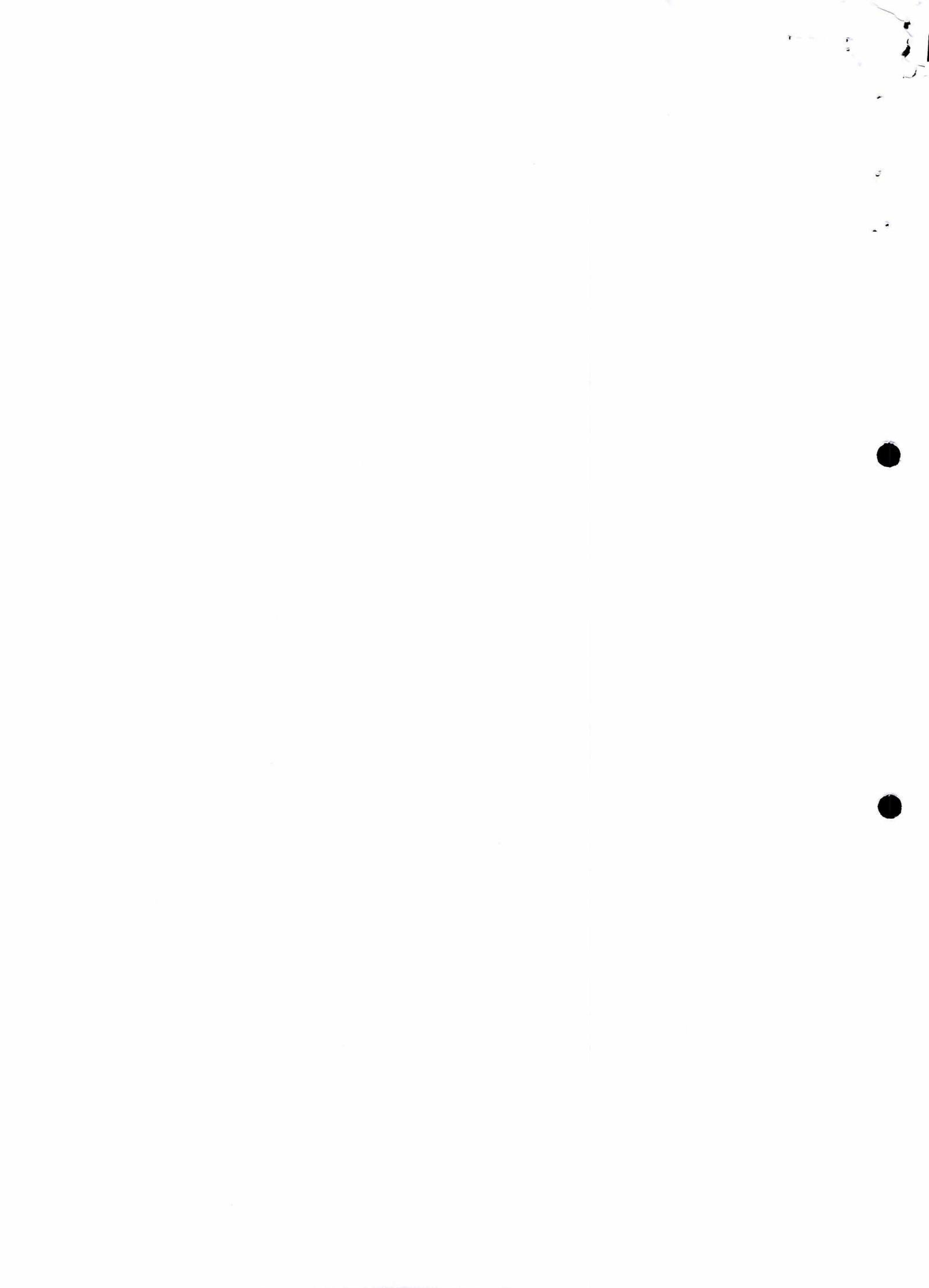
**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

a) Importa o presente Contrato em **RS 183.477,56 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**

LOTE 1							
LOCALIDADE	ITEM	ITEM	CÓDIGO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
BELÉM, ANANINDEUA, SANTA IZABEL, MOSQUEIRO, MARITUBA	1	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00	
	2	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	
	3	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	2.000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00	
	4	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00	
	5	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	
	6	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00	
	7	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00	
	8	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	2.000	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00	
	9	SABAO EM PO, 500G	198226	1.700	R\$ 2,60	R\$ 4.420,00	
	10	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	2.300	R\$ 1,68	R\$ 3.864,00	
	11	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	2.700	R\$ 1,00	R\$ 2.700,00	
	12	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	
	14	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	4.000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00	
	15	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	
	16	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	10	R\$ 30,66	R\$ 306,60	
	17	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMP, 100L	97920	6	R\$ 237,00	R\$ 1.422,00	
	18	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00	
	19	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	108306	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00	
	20	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00	
	21	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00	
	22	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00	
	24	ABSORVENTE HIGIENICO, C/ ABA E GEL, PCT C/ 8	177163	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00	
	26	LUVA EM PLASTICO, DESCARTAVEL, P/ USO GERAL, TAM. U., C/ 100	30016	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50	
	31	SABAO EM BARRA, 200G	970	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00	
	32	COLHER EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 17CM	102962	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00	
	33	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00	
	34	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	30	R\$ 3,21	R\$ 96,30	
	LOTE 2						
	BREVES	42	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
		43	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
		44	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
		45	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
		46	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
		47	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	40	R\$ 0,59	R\$ 23,60
48		LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80	
49		PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS,	184259	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00	

3/7







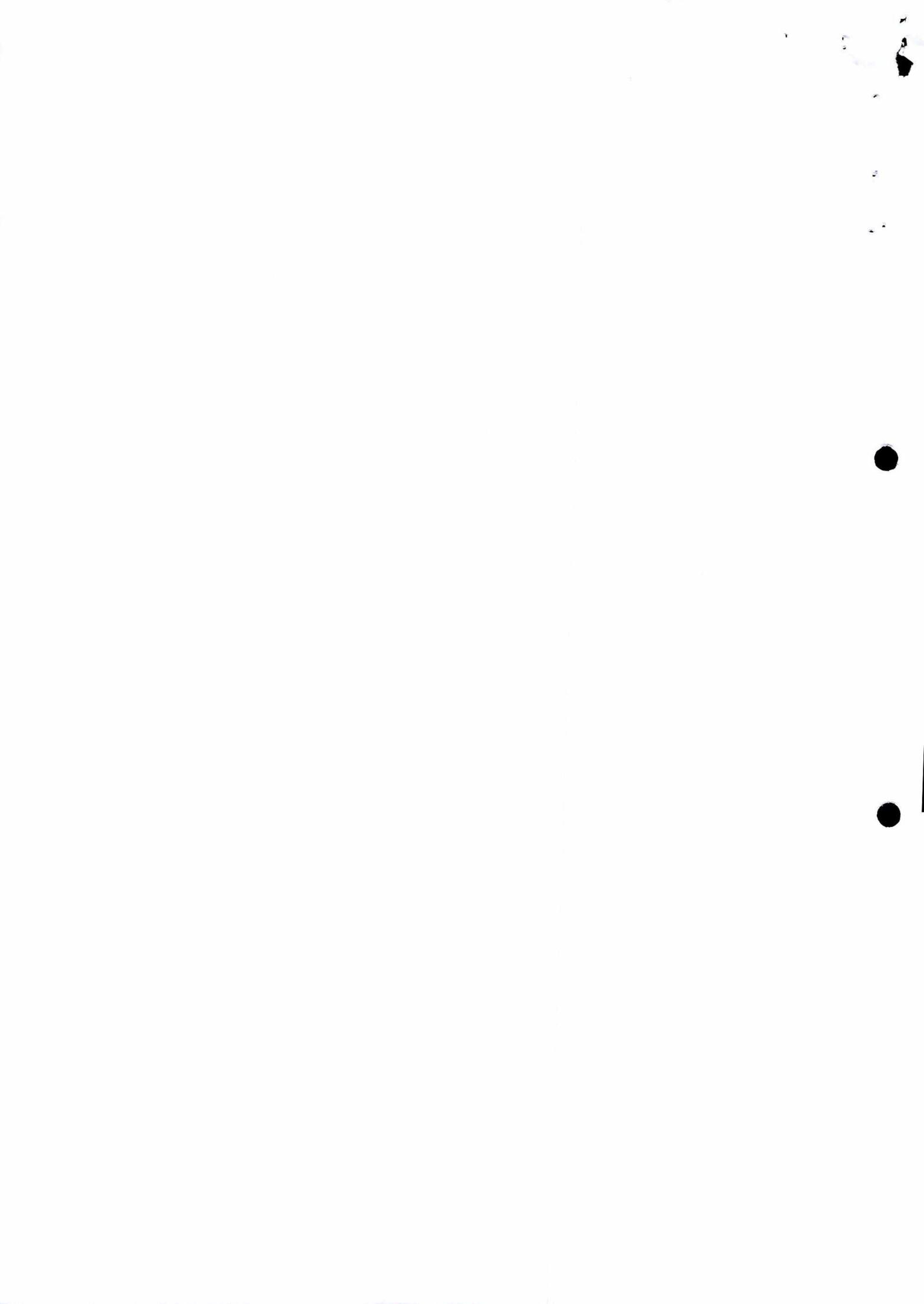
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

		23X23CM, C/ 1.250 FLS.				
50		SABAO EM PO, 500G	198226	40	R\$ 2,98	R\$ 119,20
51		SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
52		SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	40	R\$ 1,09	R\$ 43,60
53		SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
54		SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
55		PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	60	R\$ 2,82	R\$ 169,20
56		FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
57		CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
58		LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	1	R\$ 312,45	R\$ 312,45
60		VASSOURAO DE PIACA, TIPO GARI, 40CM	108306	1	R\$ 9,24	R\$ 9,24
61		ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
62		PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
63		VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
64		RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	20	R\$ 5,87	R\$ 117,40
68		PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
72		SABAO EM BARRA, 200G	970	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
74		COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
75		CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
<b>LOTE 3</b>						
	76	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
	77	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
	78	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
	79	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	400	R\$ 7,54	R\$ 3.016,00
	80	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
	81	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
	82	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
	83	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
	84	SABAO EM PO, 500G	198226	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
	85	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
	86	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
	87	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
	89	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	150	R\$ 2,82	R\$ 423,00
	90	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
	91	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
	92	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	5	R\$ 312,45	R\$ 1.562,25
	93	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	60	R\$ 4,37	R\$ 262,20
	94	VASSOURAO DE PIACA, TIPO GARI, 40CM	108306	60	R\$ 9,24	R\$ 554,40
	95	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
	96	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
	97	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	60	R\$ 5,78	R\$ 346,80

BRAGANÇA,  
CAPANEMA,  
CASTANHAL,  
PARAGOMINAS,  
TOME-AÇÚ,  
SALINÓPOLIS

4/7







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

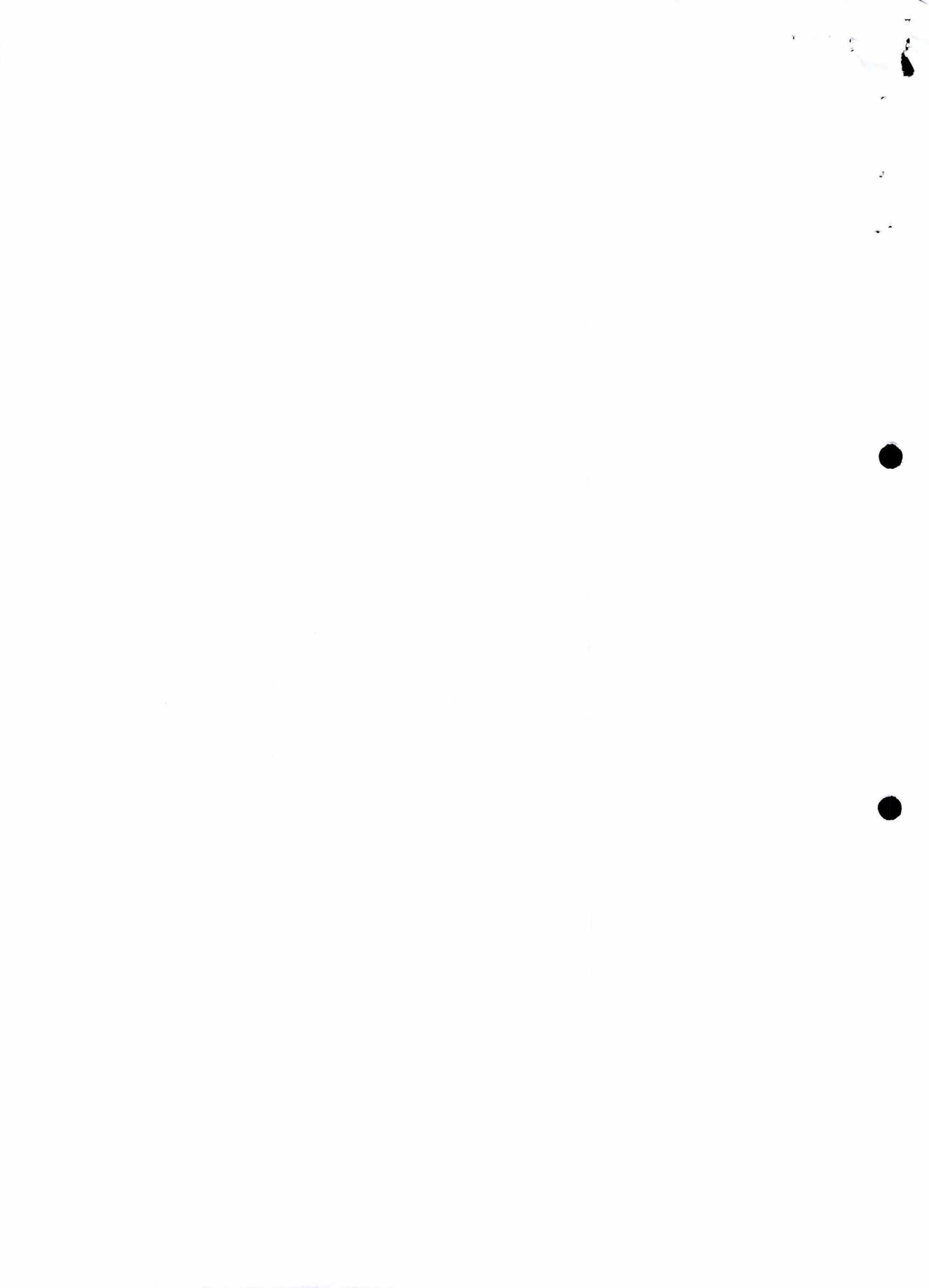
	98	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
	102	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
	106	SABAO EM BARRA, 200G	970	40	R\$ 1,29	R\$ 51,60
	108	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
	109	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
<b>LOTE 4</b>						
ABAETETUBA, CAMETÁ, MOCAJUBA	110	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
	111	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
	112	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
	113	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO,CRESOL/FENOL, 500ML	167143	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
	114	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
	115	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
	116	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
	117	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	60	R\$ 15,86	R\$ 951,60
	118	SABAO EM PO, 500G	198226	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
	119	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
	120	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
	121	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	122	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
	123	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
	124	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
	125	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
	126	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	3	R\$ 323,33	R\$ 969,99
	127	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
	128	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	108306	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
	129	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	10	R\$ 2,38	R\$ 23,80
	130	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
	131	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
	132	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
	134	COPO EM POLIESTIRENO, DESC., 180ML, P/ AGUA, C/ 100	1394	10	R\$ 3,12	R\$ 31,20
	135	LUVA EM PLASTICO, DESCARTAVEL, P/ USO GERAL, TAM. U., C/ 100	30016	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
	136	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
140	SABAO EM BARRA, 200G	970	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00	
142	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50	
143	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	9	R\$ 3,45	R\$ 31,05	
<b>LOTE 5</b>						
	144	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
	145	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
	146	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
	147	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO,CRESOL/FENOL, 500ML	167143	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00

5/7



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

*[Handwritten signature]*





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

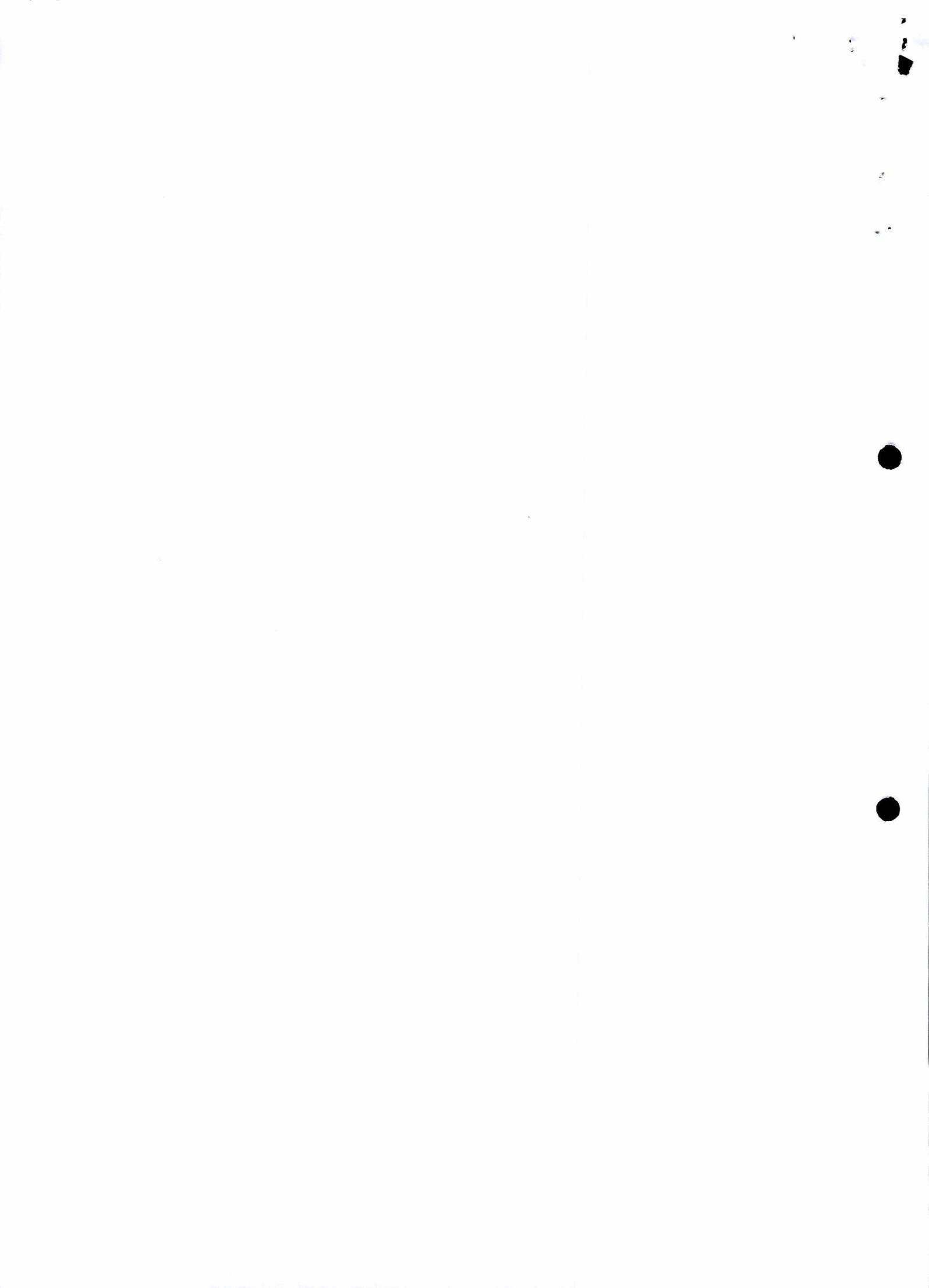
PARAUAPEBAS, MARABÁ, REDENÇÃO	148	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
	149	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
	150	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
	151	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	90	R\$ 15,85	R\$ 1.426,50
	152	SABAO EM PO, 500G	198226	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
	153	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
	154	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
	155	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	156	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
	157	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
	158	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
	159	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
	160	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
	161	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
	162	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	108306	60	R\$ 9,55	R\$ 573,00
	163	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
	164	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	9	R\$ 5,08	R\$ 45,72
165	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00	
166	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00	
170	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00	
174	SABAO EM BARRA, 200G	970	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00	
176	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50	
177	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	6	R\$ 3,45	R\$ 20,70	
<b>LOTE 6</b>						
SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA, TUCURUI	184	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
	185	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
	186	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
	187	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
	188	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
	189	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
	190	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
	191	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	120	R\$ 15,86	R\$ 1.903,20
	192	SABAO EM PO, 500G	198226	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
	193	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
	194	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
	195	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	196	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
	197	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
198	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00	
199	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00	
200	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	4	R\$ 323,33	R\$ 1.293,32	
201	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM	850	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04	

6/7



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

Handwritten signature or mark.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

		NYLON, CABO PLASTICO				
	202	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	108306	60	R\$ 9,55	R\$ 573,00
	203	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
	204	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
	205	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
	206	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00
	210	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
	214	SABAO EM BARRA, 200G	970	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
	217	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
<b>LOTE 7</b>						
	224	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
	225	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
	226	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
	227	DESODORIZADOR DE AR, EM AEROSOL, 360ML	155159	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
	228	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO,CRESOL/FENOL, 500ML	167143	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
	229	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
	230	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
	231	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
	232	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
	233	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, 300M	15421	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
	234	SABAO EM PO, 500G	198226	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
	235	SACO P/ LIXO, EM POLIETILENO, 15L, C/ 5	190004	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
	236	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
	237	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
	238	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
	239	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
	240	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
	241	INSETICIDA EM AEROSOL, 300ML	1070	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
	242	LUSTRADOR P/ MOVEIS, 500ML	887	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
	243	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
	244	CERA LIQUIDA, P/ SINTECO, 500ML	13664	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
	245	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	30	R\$ 30,66	R\$ 919,80
	246	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA E PEDAL, 50L	162691	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	247	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
	248	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA E PEDAL, 15L	114713	10	R\$ 58,88	R\$ 588,80
	249	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	30	R\$ 4,22	R\$ 126,60
	250	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	108306	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
	251	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
	252	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
	253	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
	254	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50

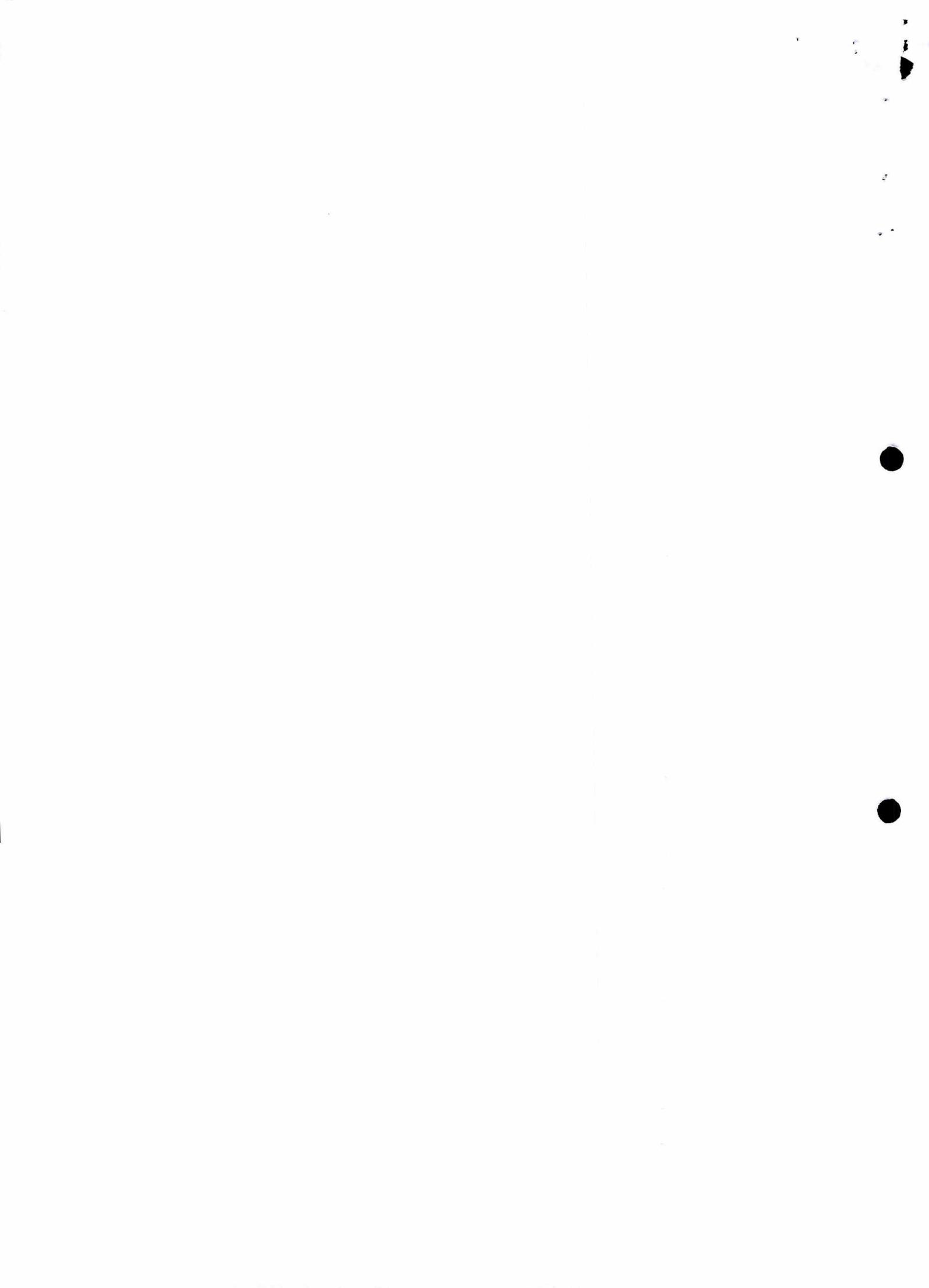
BELEM, BAIRRO:  
REDUTO

7/7



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

*[Handwritten signature]*





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

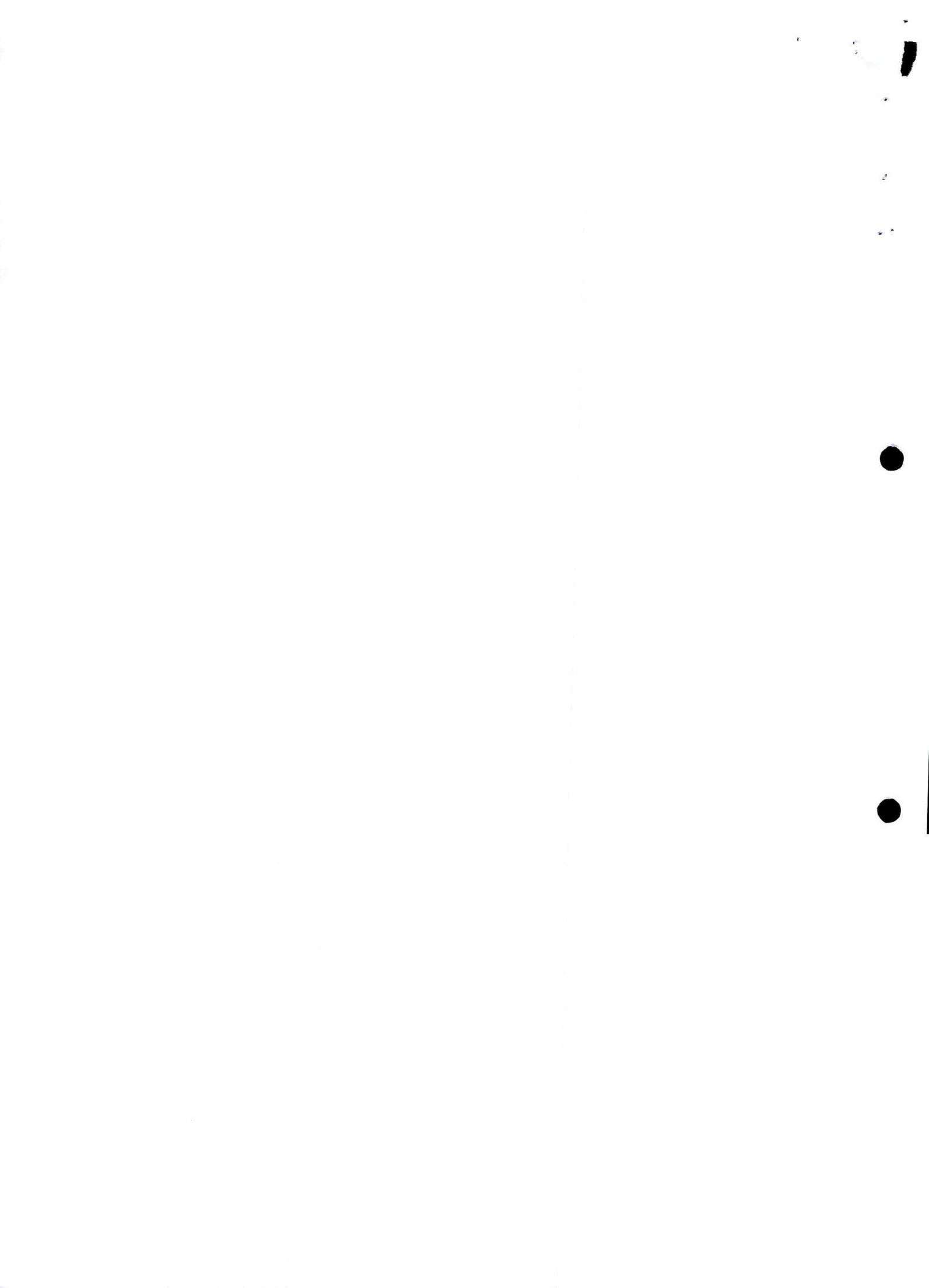
256	COPO EM POLIESTIRENO, DESC., 180ML, P/ AGUA, C/ 100	1394	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
257	COPO EM POLIESTIRENO, DESC., 50ML, P/ CAFE, C/ 100	1395	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
258	LUVA EM PLASTICO, DESCARTAVEL, P/ USO GERAL, TAM. U., C/ 100	30016	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80
259	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
263	SABAO EM BARRA, 200G	970	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
265	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
268	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML	882	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
269	PA EM PLASTICO, ARTICULADA, COLETORA, C/TAMPA, 27,6X27,2X12CM	185323	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
270	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46° INPM, C/ 1L	178414	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
271	BALDE EM POLIPROPILENO, C/ ESCORREDOR, CAP. 14L	149141	5	R\$ 43,22	R\$ 216,10
272	REFIL EM ALGODAO, P/ ESFREGAO	53743	5	R\$ 11,98	R\$ 59,90
273	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	5	R\$ 3,21	R\$ 16,05
277	DESODORIZADOR P/ SANITARIO, EM PEDRA, 30G, CX. C/ 2	109429	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
278	SAPONACEO EM PO, 300G	1004	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 183.477,56</b>

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018/SUSIPE, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Finanças do CBMPA, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente explicitado em sua nota fiscal/fatura o domicílio bancário. Conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

8/7

- b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.
- c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a







análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA**

a) A entrega deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, mediante a solicitação da GERÊNCIA DE **ALMOXARIFADO GERAL**, no local indicado.

b) Entrega parcelada, de acordo com a necessidade do CBMPA, mediante prévia solicitação através de nota de empenho.

c) O quantitativo total licitado será dividido em 4 (quatro) entregas, salvo alguma alteração no cronograma previamente informado por esta Corporação.

d) O material deverá ser entregue no local indicado abaixo:

**Local da Entrega:** Almojarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

9/7

#### **CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 8 deste Instrumento;

c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;

d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

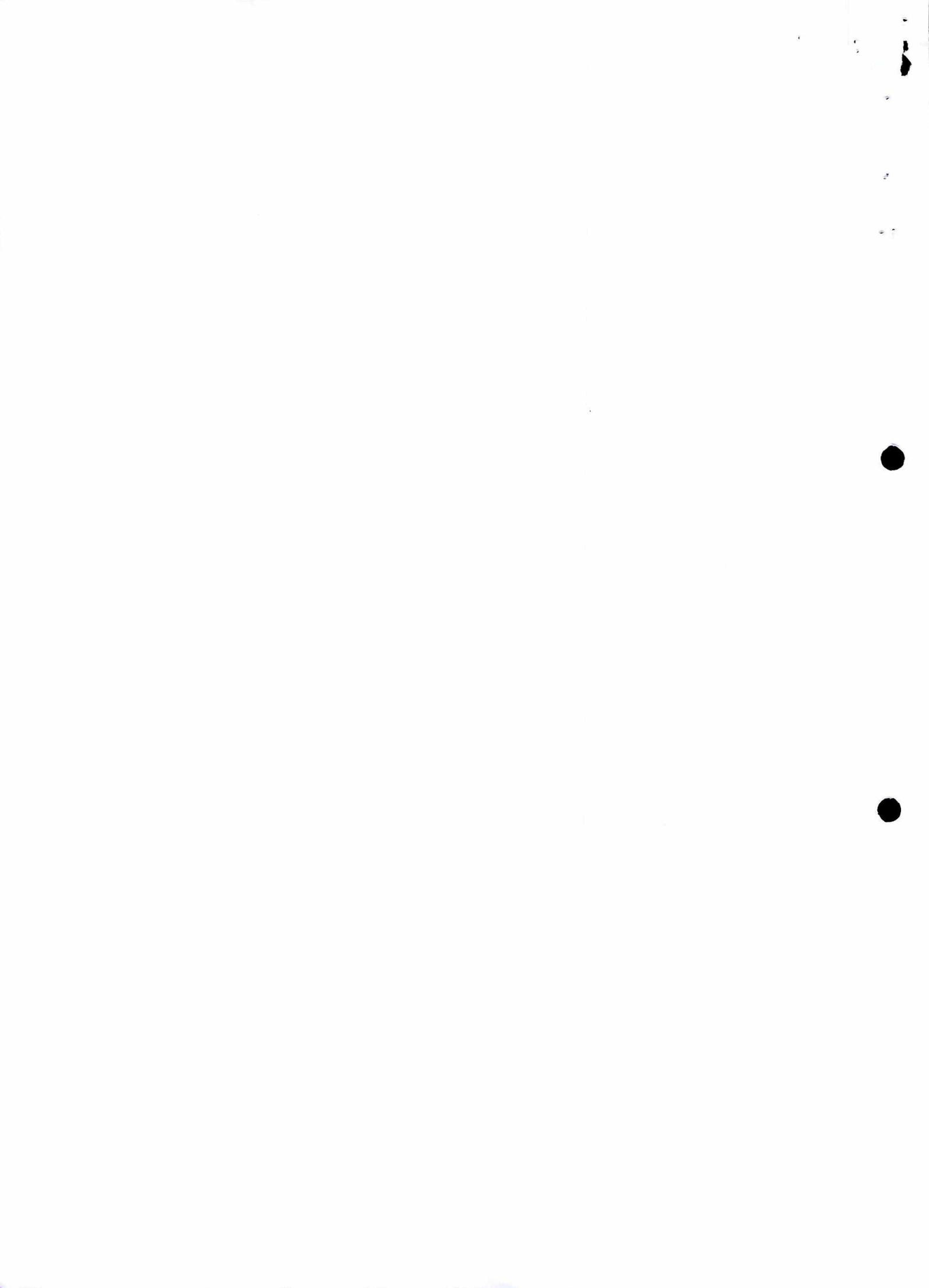
e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) manter durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas;







- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- d) Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante;
- e) Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa. na execução do contrato. independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

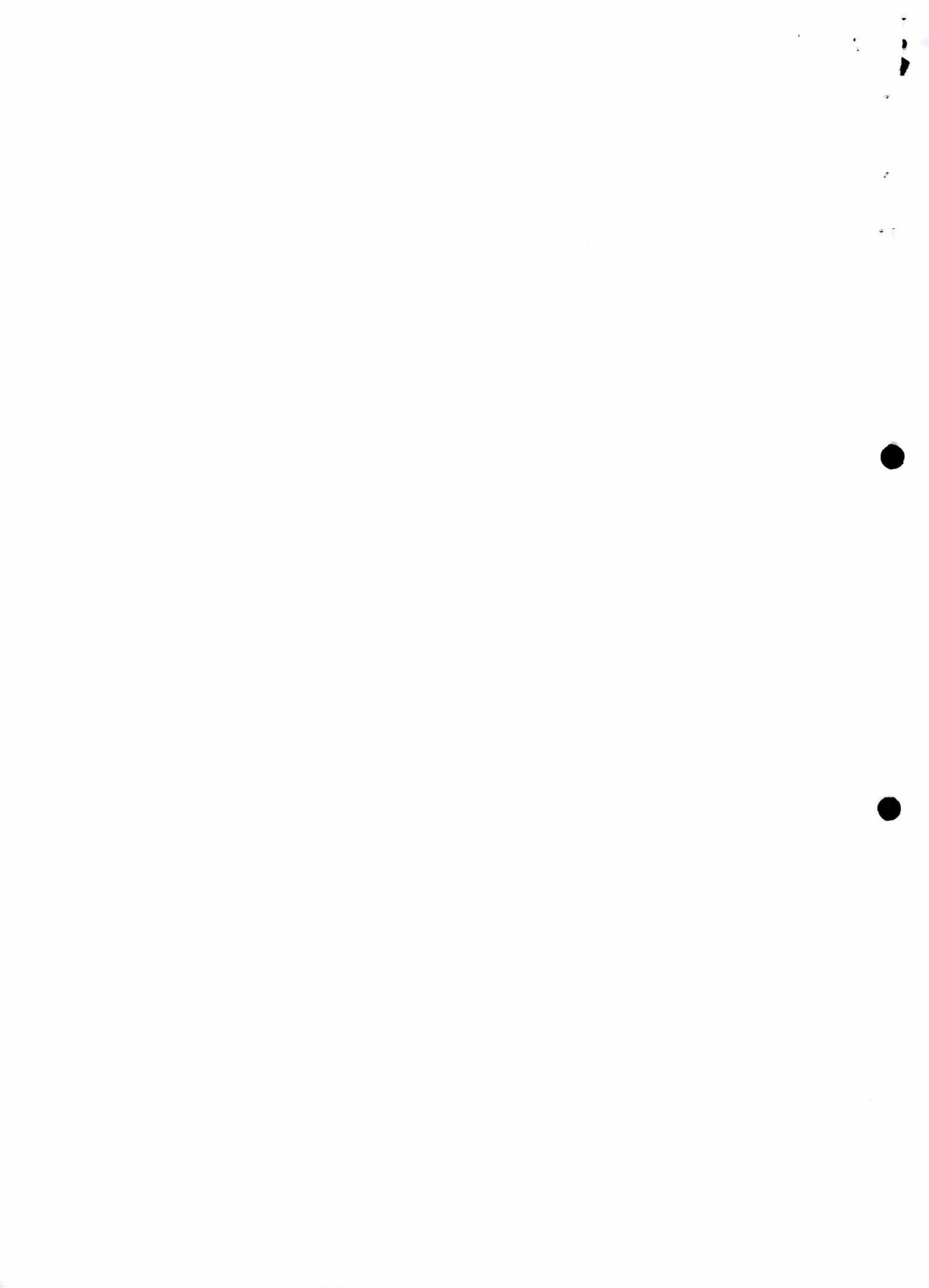
O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

10/7

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018-SUSIPE. garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas. ensejará sua rescisão automática. conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:







- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada: f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.  
f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.  
f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.  
f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.  
f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.  
f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.  
g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

11/7

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

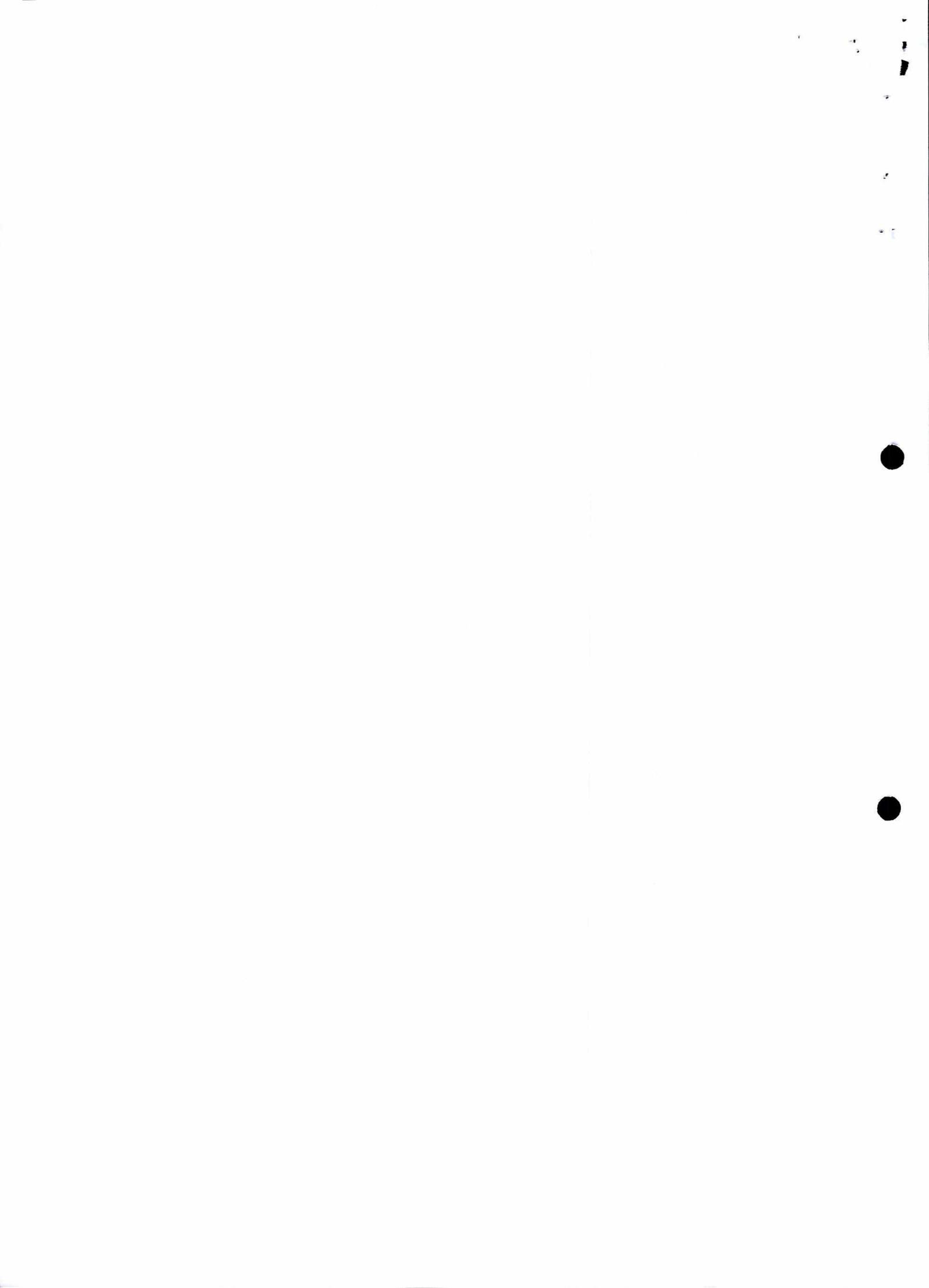
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**a** — A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até OS (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art. I I. Decreto nº 2.069/2006, art.29).  
**b** - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SUSIPE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções. em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - **advertência;**

II - **multa;** e







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

III - **suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**b.1** - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**b.2** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis. a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SUSIPE.

**b.3** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF c, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12/7

#### **Da Advertência**

**C** - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa do CBMPA.

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

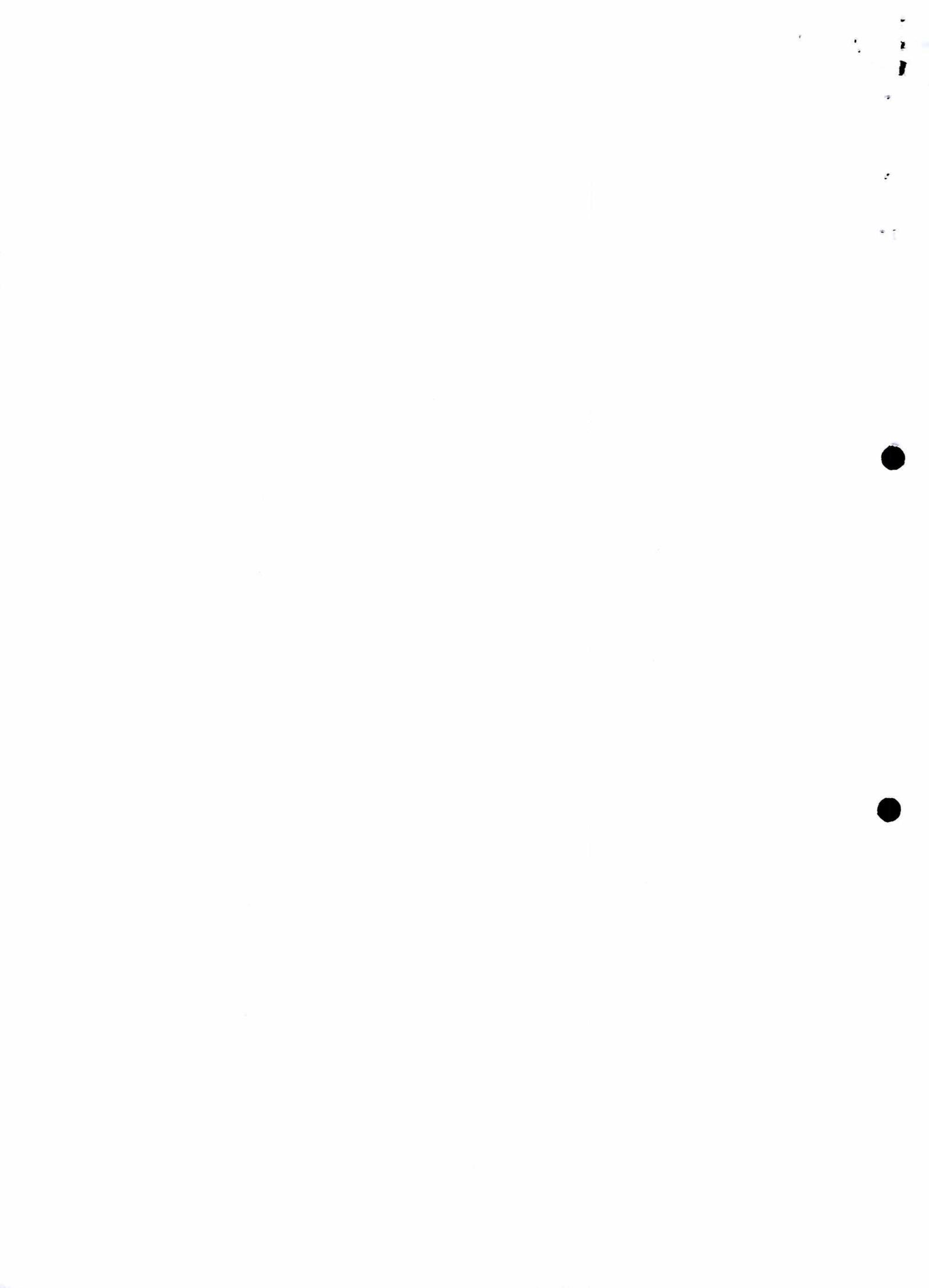
#### **Da Multa**

**d** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa do CBMPA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II - 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente. a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;







III - 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d.1** - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65. § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

#### **Da Suspensão**

**e** - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa do CBMPA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

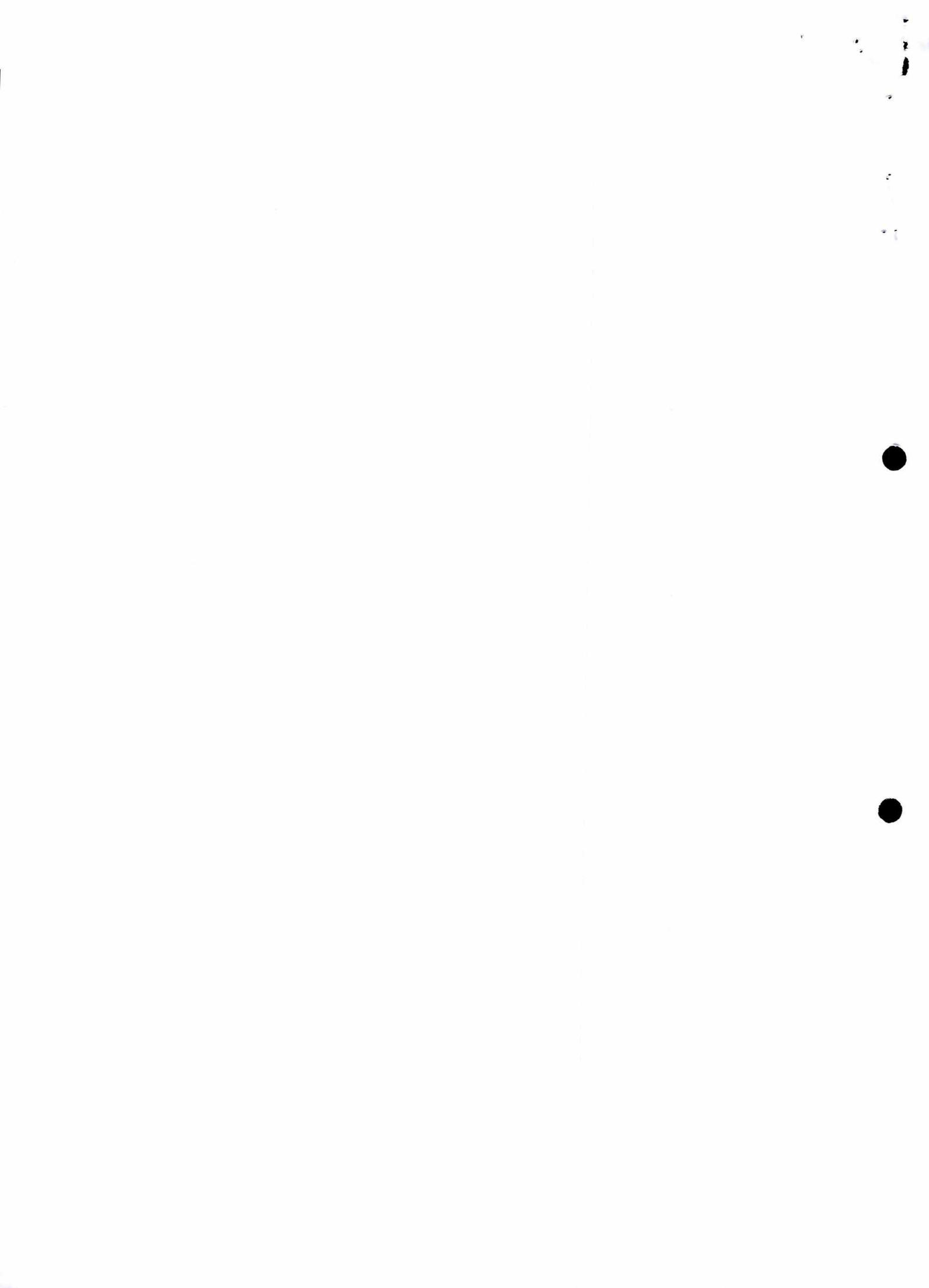
b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) recebi-qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento

**e.1** - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

**e.2** - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.







## **F - Da Declaração de Inidoneidade**

f.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante Geral do CBMPA ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SUSIPE e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 - Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro do CBMPA e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 - A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

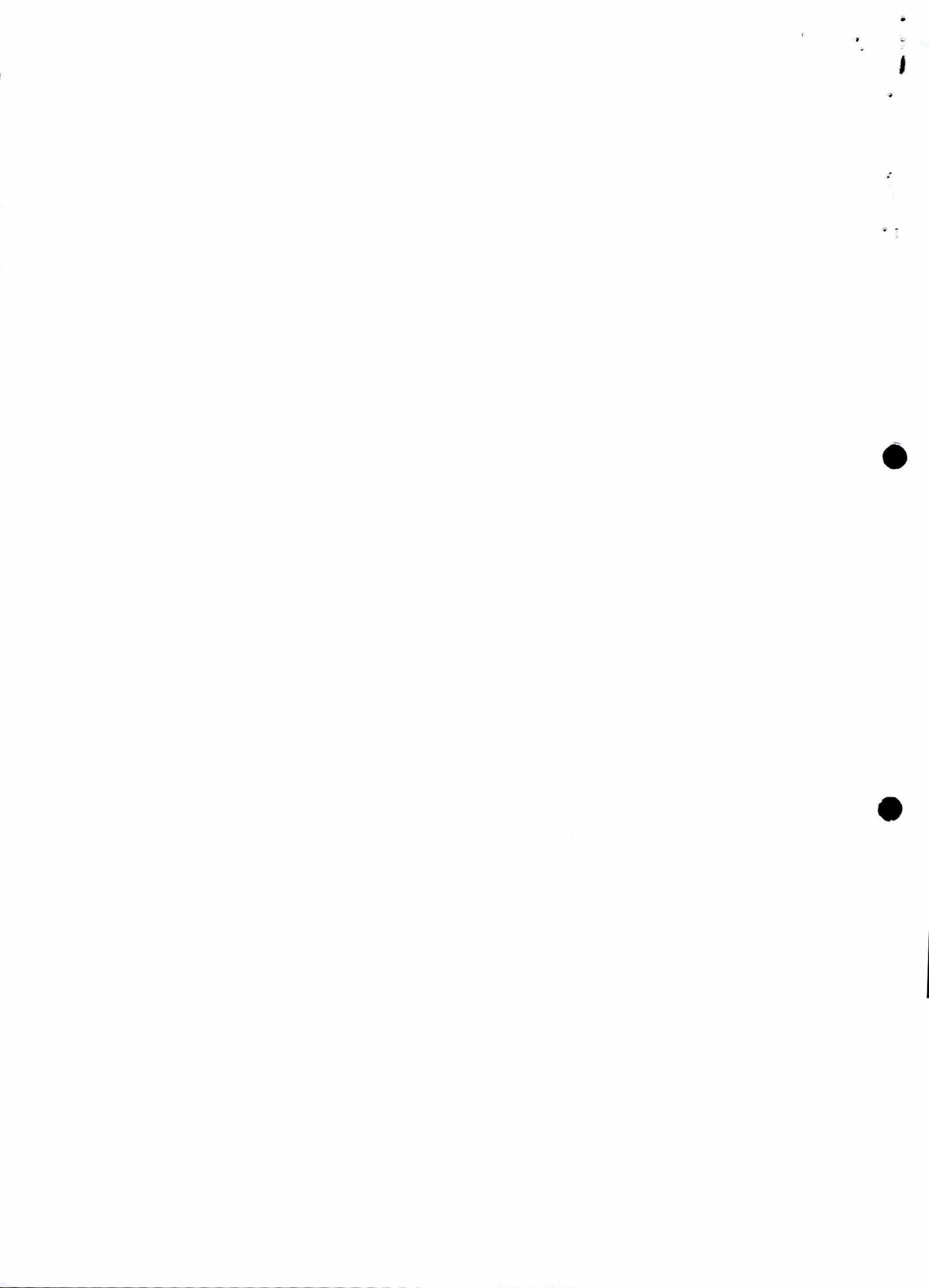
f.9 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

## **G - Do Direito de Defesa**

g.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento







do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

H - Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

I - Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas "c" e "d" deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018/SUSIPE, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo 1 do instrumento convocatório.

15/7

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

a) Conforme artigo 67, da Lei 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

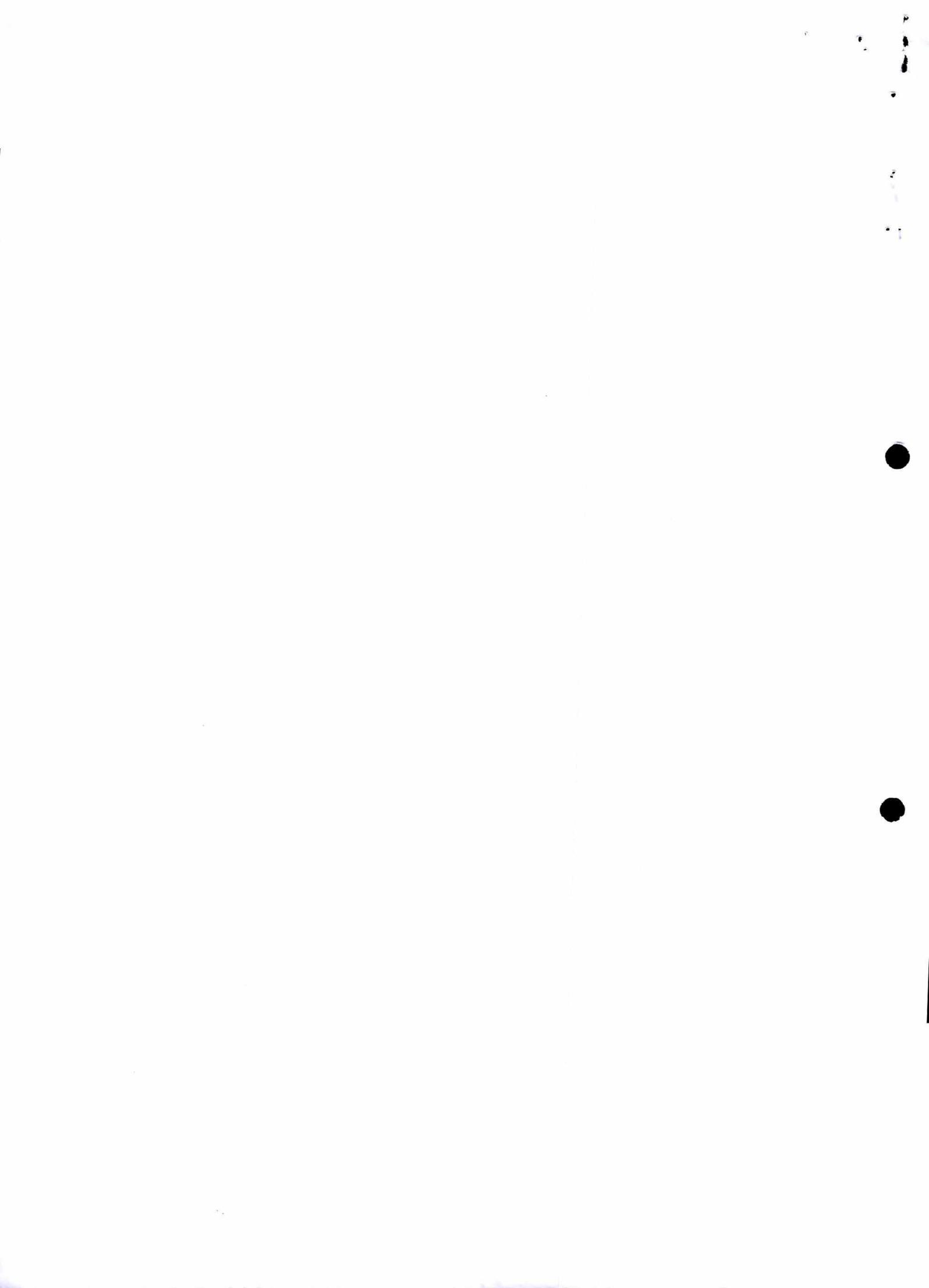
b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por um servidor nomeado através de Portaria.

d.l) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém, 03 de maio de 2019.

16/7

CARTÓRIO  
QUEIROZ SANTOS

\_\_\_\_\_  
CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
CONTRATANTE

*Luiza Marilene F. dos Anjos*

\_\_\_\_\_  
Luiza Marilene Ferreira dos Anjos  
IRMÃOS ANJOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*  
CPF Nº 582 047 922 04

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

 **Corpo de Bombeiros Militar do Pará**  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br    contratoscbmpa@gmail.com

3º Tabelionato de Notas  
QUEIROZ SANTOS  
NT-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira  
Fone: (91) - 3233-2749-CEP: 66085-005-Belém

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [0335150]-LUZIA MARILENE FERREIRA DOS... ANJOS.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Belém/PA, 03 de Maio de 2019.

*[Assinatura]*  
ARIELY MARTINS DA VALE

VALIDEZ: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - SEGURANÇA

Selo de Segurança  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Série: H  
Nº 023.056.959

2  
2  
2



4  
1978  
1978

1978  
1978  
1978

1978



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém, 03 de maio de 2019.

16/7

CEL QOBM Haymar Apolo Gomes de Souza  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
CONTRATANTE

CARTÓRIO  
QUEIROZ SANTOS

*Luzia Marilene F. dos Anjos*

Luzia Marilene Ferreira dos Anjos  
IRMÃOS ANJOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*  
CPF Nº 58204792204

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

3º Tabelionato de Notas  
QUEIROZ SANTOS  
MT-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira  
Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belém

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA  
a(s)  
firma(s) de:  
[0335150]-LUZIA MARILENE FERREIRA DOS...  
ANJOS.....  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Belém/PA, 03 de Maio de 2019.

ARIELY MARTINS DO VALE  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
VALIDAÇÃO DE FIRMAS  
SEGURANÇA





10/10/10

10/10/10



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº37/2019-  
CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA IRMÃOS ANJOS  
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **IRMÃOS ANJOS LTDA**, com sede em Belém/PA, na Tv. Mauriti, nº 734, entre Antônio Everdosa e Rua Nova, Bairro da Pedreira - CEP: 66.083-000, inscrita no CNPJ nº 01.552.709/0001-62, IE: 15.190.929-6, fone: (91) 3244-4232, e-mail: comercial: irmaosanjos.limpex@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, a **Sra. Luzia Marilene Ferreira dos Anjos**, portador da cédula de identidade nº 3515617 SSP/PA e do CPF nº090.078.732-53, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 037/2018/SUSIPE**, têm entre si justo e contratado empresa para **aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Plásticos** para suprir as necessidades do CBMPA, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da Contratada, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1/7

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Plásticos** para atender as necessidades do CBMPA, a serem utilizados nas Unidades Bombeiro Militar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência — Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

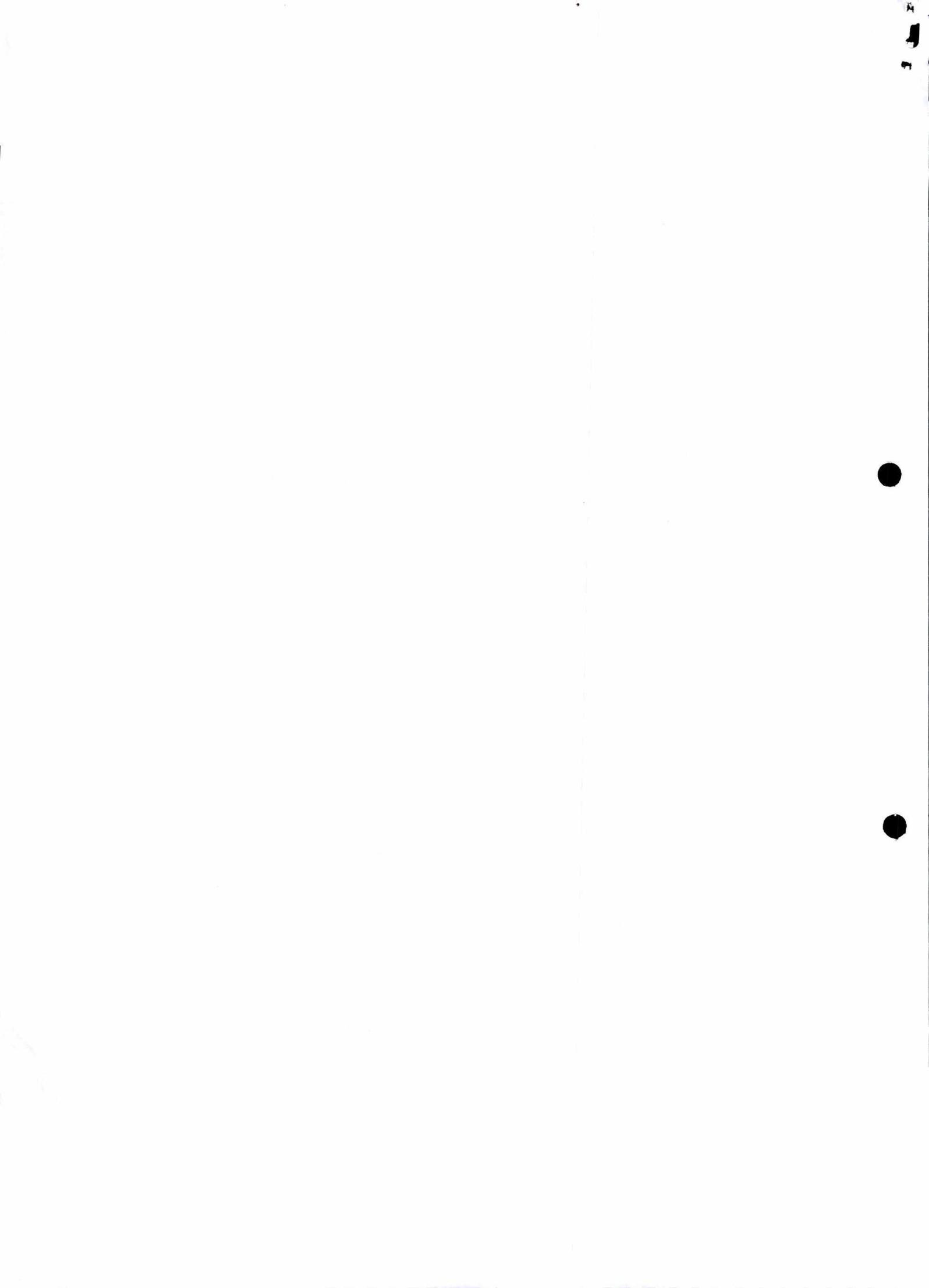
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO**

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

4





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pelo CBMPA, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência — Anexo I do Edital** serão recebidos:

**e.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência — Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**e.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**e.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência — Anexo I do Edital**.

t) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

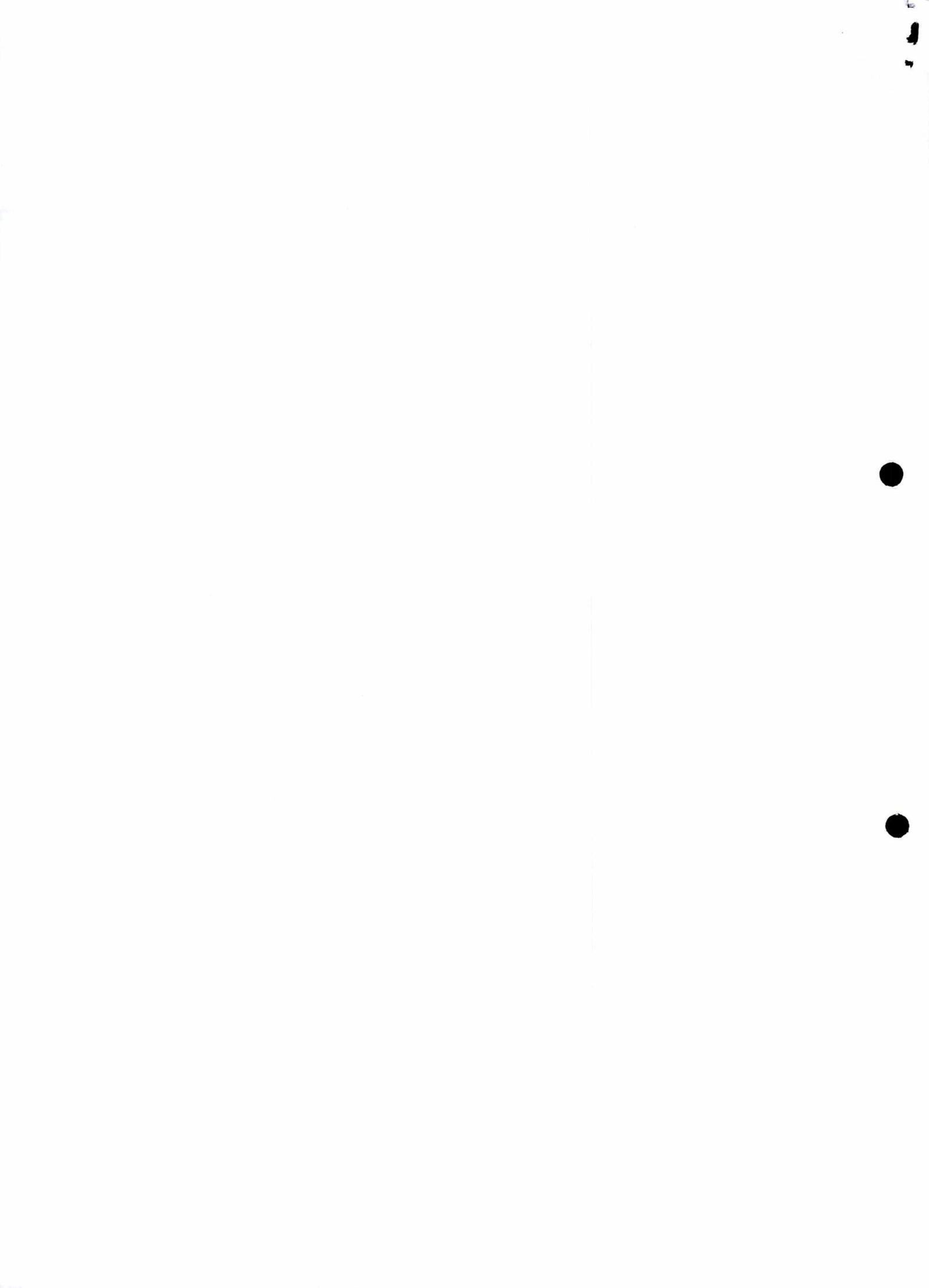
g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;

i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

2/7







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

a) Importa o presente Contrato em **RS 183.477,56 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**

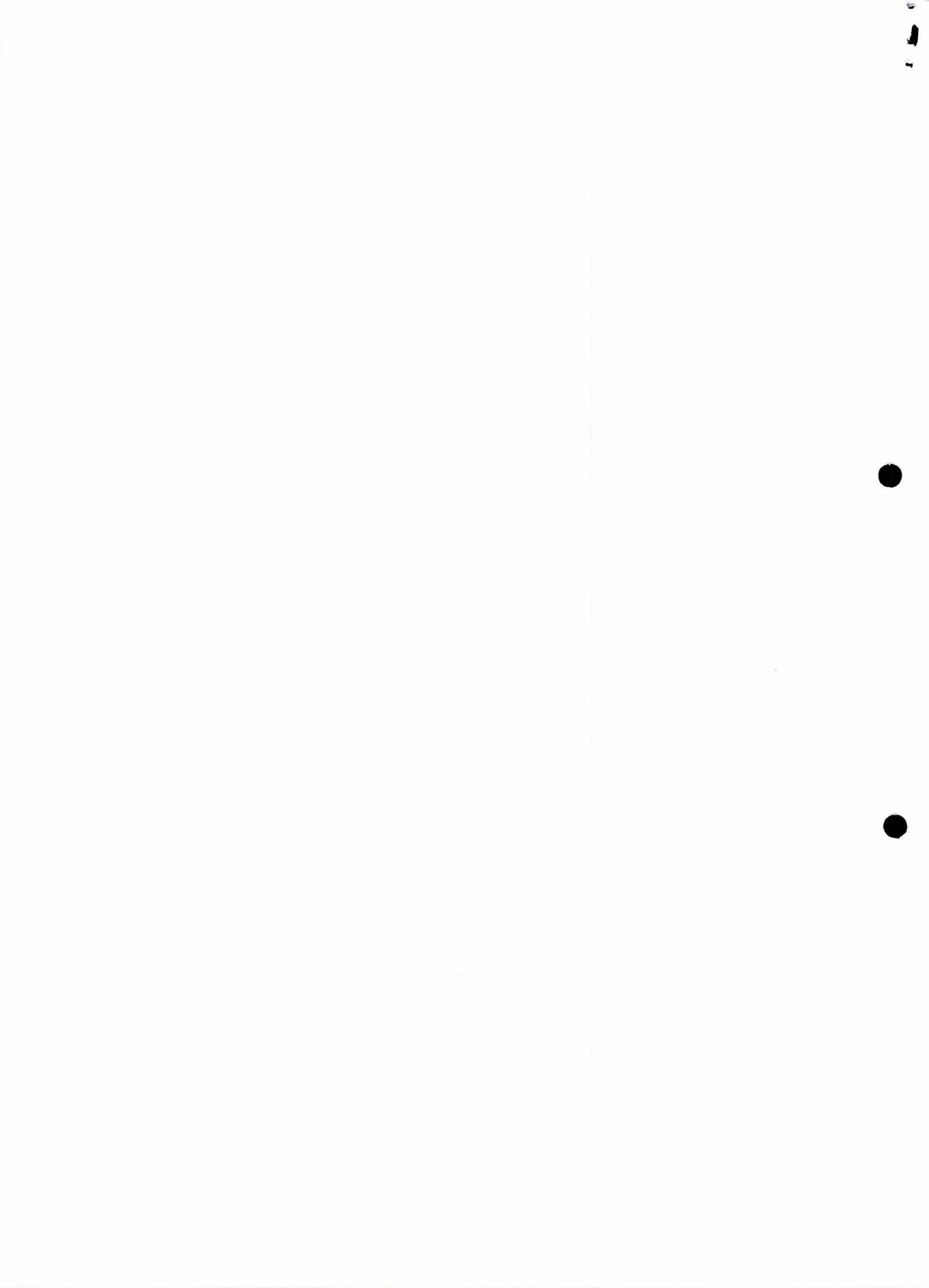
LOTE 1							
LOCALIDADE	ITEM	ITEM	CÓDIGO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
BELÉM, ANANINDEUA, SANTA IZABEL, MOSQUEIRO, MARITUBA	1	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00	
	2	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	
	3	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	2.000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00	
	4	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00	
	5	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	
	6	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00	
	7	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00	
	8	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	2.000	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00	
	9	SABAO EM PO, 500G	198226	1.700	R\$ 2,60	R\$ 4.420,00	
	10	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	2.300	R\$ 1,68	R\$ 3.864,00	
	11	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	2.700	R\$ 1,00	R\$ 2.700,00	
	12	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	
	14	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	4.000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00	
	15	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	
	16	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	10	R\$ 30,66	R\$ 306,60	
	17	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMP, 100L	97920	6	R\$ 237,00	R\$ 1.422,00	
	18	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00	
	19	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	108306	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00	
	20	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00	
	21	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00	
	22	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00	
	24	ABSORVENTE HIGIENICO, C/ ABA E GEL, PCT C/ 8	177163	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00	
	26	LUVA EM PLASTICO, DESCARTAVEL, P/ USO GERAL, TAM. U., C/ 100	30016	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50	
	31	SABAO EM BARRA, 200G	970	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00	
	32	COLHER EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 17CM	102962	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00	
	33	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00	
	34	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	30	R\$ 3,21	R\$ 96,30	
	LOTE 2						
	BREVES	42	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
		43	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
		44	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
		45	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
		46	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
		47	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	40	R\$ 0,59	R\$ 23,60
48		LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80	
49		PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS,	184259	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00	

3/7



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

4





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

		23X23CM, C/ 1.250 FLS.				
	50	SABAO EM PO, 500G	198226	40	R\$ 2,98	R\$ 119,20
	51	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
	52	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	40	R\$ 1,09	R\$ 43,60
	53	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
	54	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
	55	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	60	R\$ 2,82	R\$ 169,20
	56	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
	57	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
	58	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	1	R\$ 312,45	R\$ 312,45
	60	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	108306	1	R\$ 9,24	R\$ 9,24
	61	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
	62	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
	63	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
	64	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	20	R\$ 5,87	R\$ 117,40
	68	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
	72	SABAO EM BARRA, 200G	970	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
	74	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
	75	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
<b>LOTE 3</b>						
	76	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
	77	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
	78	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
	79	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	400	R\$ 7,54	R\$ 3.016,00
	80	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
	81	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
	82	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
	83	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
	84	SABAO EM PO, 500G	198226	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
	85	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
	86	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
	87	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
	89	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	150	R\$ 2,82	R\$ 423,00
	90	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
	91	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
	92	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	5	R\$ 312,45	R\$ 1.562,25
	93	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	60	R\$ 4,37	R\$ 262,20
	94	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	108306	60	R\$ 9,24	R\$ 554,40
	95	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
	96	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
	97	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	60	R\$ 5,78	R\$ 346,80

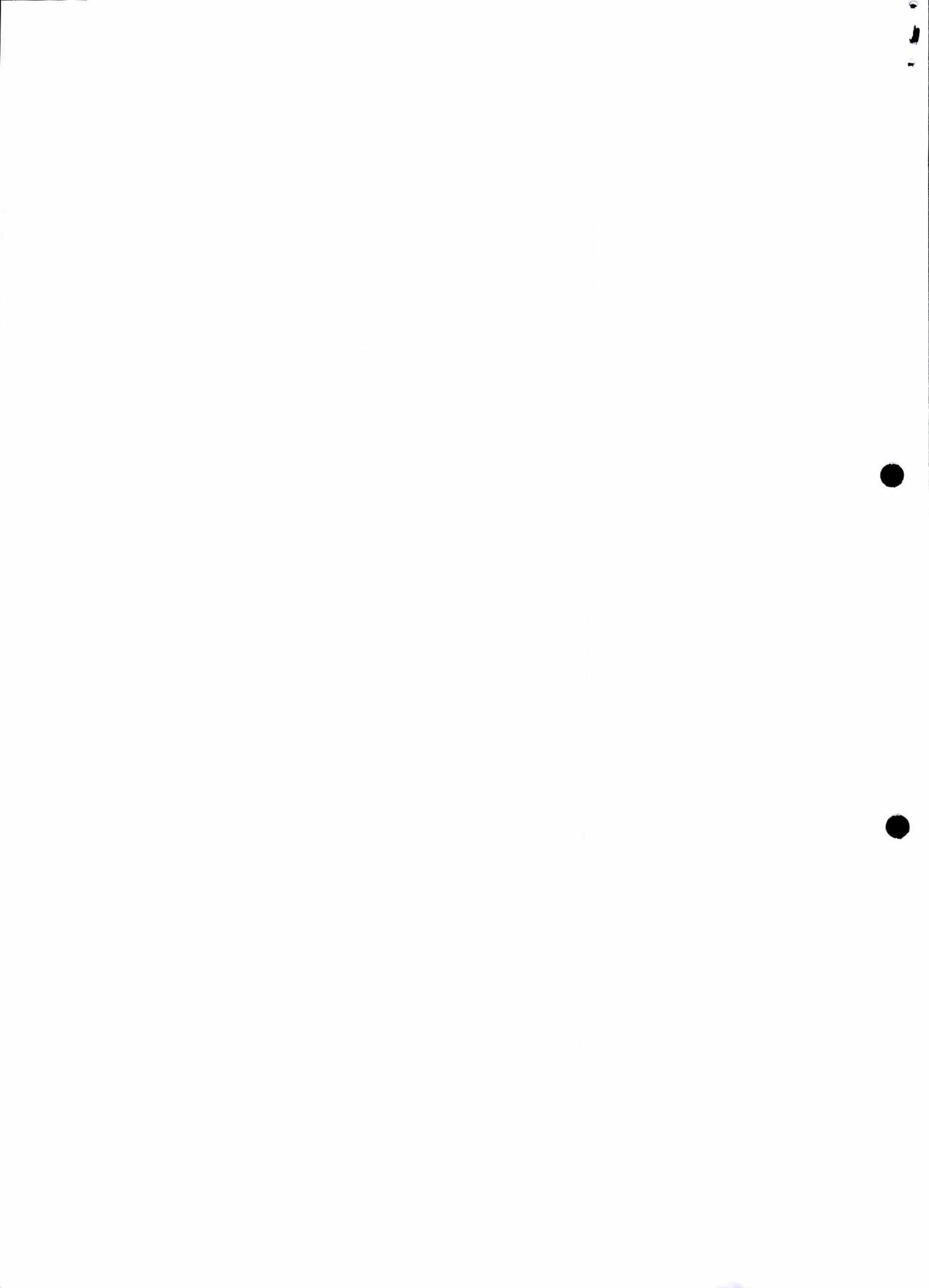
BRAGANÇA,  
CAPANEMA,  
CASTANHAL,  
PARAGOMINAS,  
TOME-AÇÚ,  
SALINÓPOLIS

4/7



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

4



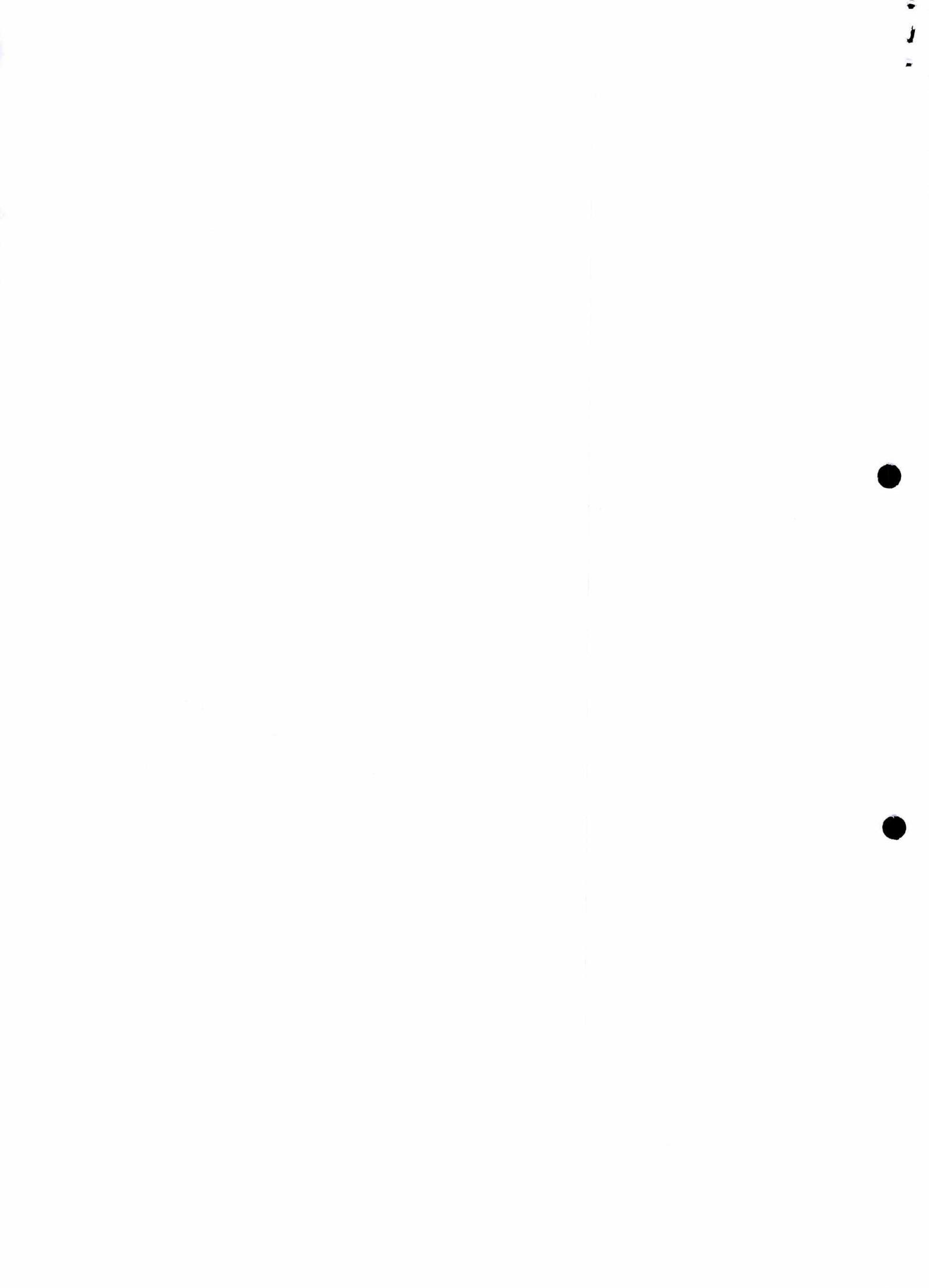


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

	98	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
	102	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
	106	SABAO EM BARRA, 200G	970	40	R\$ 1,29	R\$ 51,60
	108	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
	109	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
<b>LOTE 4</b>						
ABAETETUBA, CAMETÁ, MOCAJUBA	110	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
	111	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
	112	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
	113	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
	114	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
	115	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
	116	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
	117	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	60	R\$ 15,86	R\$ 951,60
	118	SABAO EM PO, 500G	198226	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
	119	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
	120	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
	121	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	122	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
	123	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
	124	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
	125	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
	126	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	3	R\$ 323,33	R\$ 969,99
	127	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
	128	VASSOURAO DE PIACA, TIPO GARI, 40CM	108306	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
	129	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	10	R\$ 2,38	R\$ 23,80
	130	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
	131	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
	132	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
	134	COPO EM POLIESTIRENO, DESC., 180ML, P/ AGUA, C/ 100	1394	10	R\$ 3,12	R\$ 31,20
	135	LUVA EM PLASTICO, DESCARTAVEL, P/ USO GERAL, TAM. U., C/ 100	30016	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
	136	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
140	SABAO EM BARRA, 200G	970	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00	
142	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50	
143	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	9	R\$ 3,45	R\$ 31,05	
<b>LOTE 5</b>						
	144	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
	145	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
	146	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
	147	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00

5/7







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

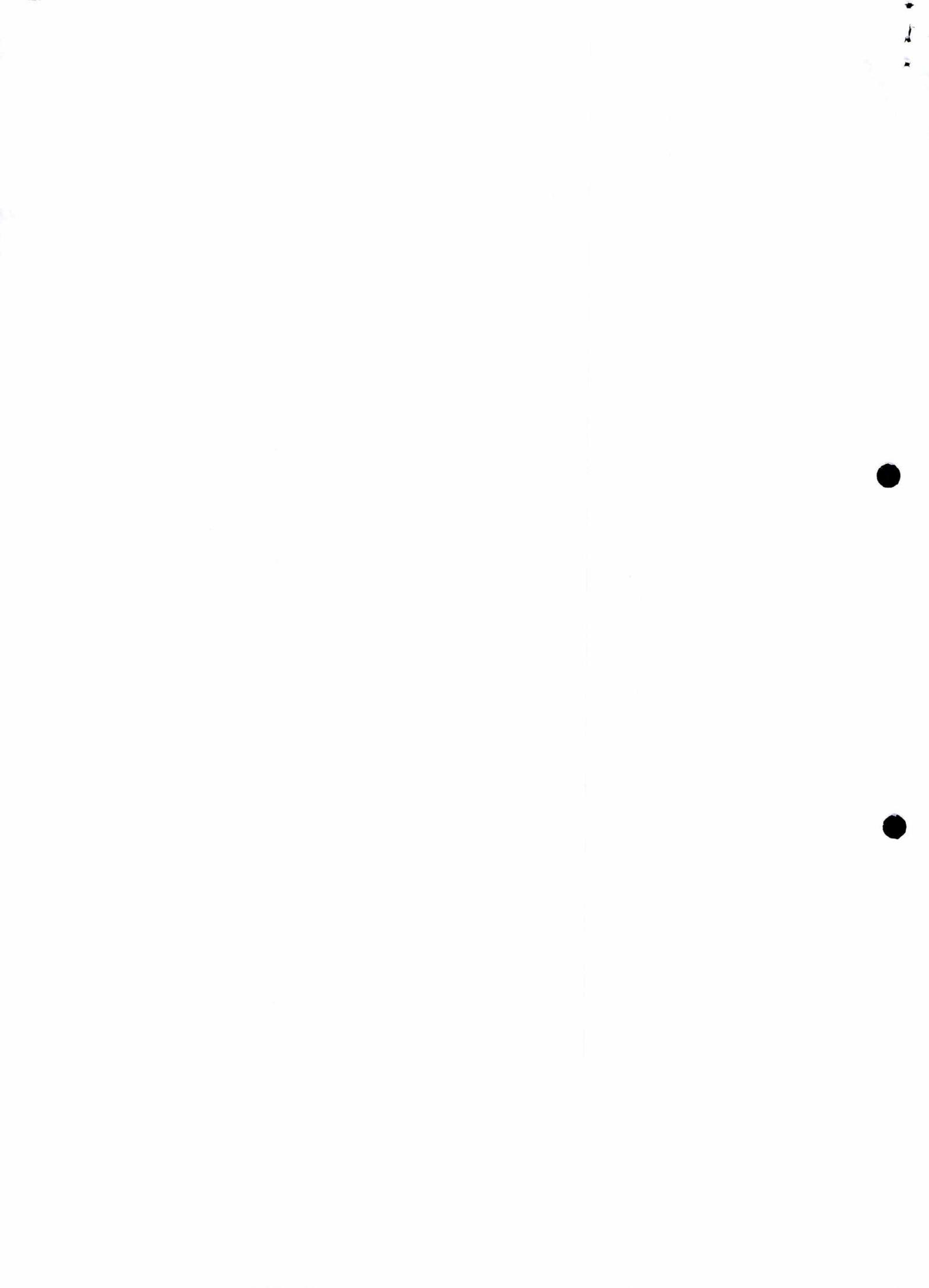
PARAUAPEBAS, MARABÁ, REDENÇÃO	148	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
	149	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
	150	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
	151	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	90	R\$ 15,85	R\$ 1.426,50
	152	SABAO EM PO, 500G	198226	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
	153	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
	154	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
	155	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	156	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
	157	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
	158	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
	159	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
	160	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMP, 100L	97920	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
	161	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
	162	VASSOURAO DE PIACA, TIPO GARI, 40CM	108306	60	R\$ 9,55	R\$ 573,00
	163	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
	164	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	9	R\$ 5,08	R\$ 45,72
165	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00	
166	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00	
170	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00	
174	SABAO EM BARRA, 200G	970	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00	
176	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50	
177	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	6	R\$ 3,45	R\$ 20,70	
<b>LOTE 6</b>						
SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA, TUCURUI	184	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
	185	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
	186	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
	187	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
	188	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
	189	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
	190	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
	191	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	120	R\$ 15,86	R\$ 1.903,20
	192	SABAO EM PO, 500G	198226	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
	193	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
	194	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
	195	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	196	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
	197	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
198	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00	
199	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00	
200	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMP, 100L	97920	4	R\$ 323,33	R\$ 1.293,32	
201	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM	850	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04	

6/7



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br    contratoscbmpa@gmail.com

*[Handwritten signature]*





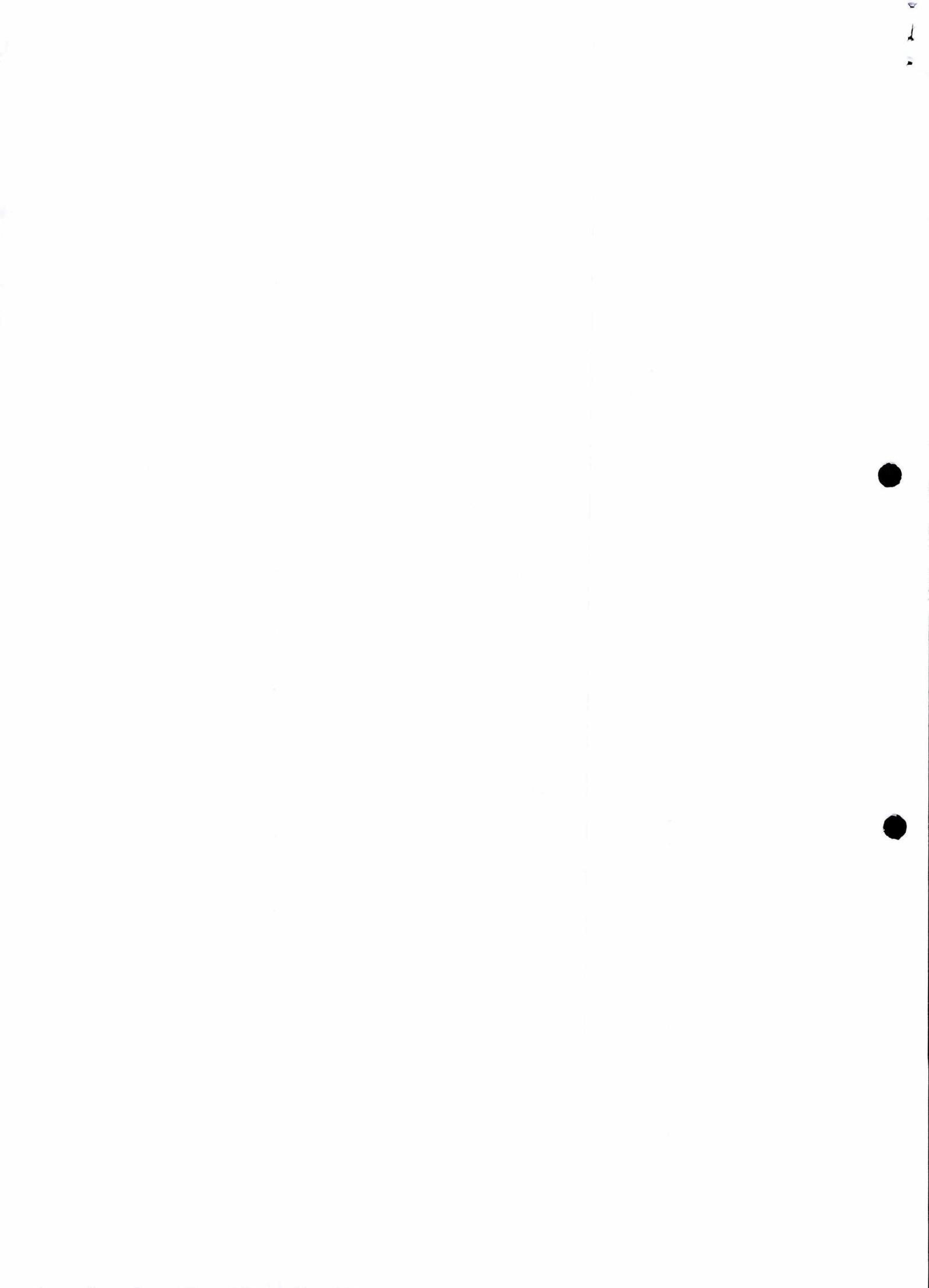
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

NYLON, CABO PLASTICO						
	202	VASSOURAO DE PIACA, TIPO GARI, 40CM	108306	60	R\$ 9,55	R\$ 573,00
	203	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
	204	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
	205	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
	206	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00
	210	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
	214	SABAO EM BARRA, 200G	970	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
	217	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
LOTE 7						
BELÉM, BAIRRO: REDUTO	224	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	1077	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
	225	DETERGENTE LIQ., CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, 500ML	1018	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
	226	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1L	1059	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
	227	DESODORIZADOR DE AR, EM AEROSOL, 360ML	155159	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
	228	DESINFETANTE A BASE DE HIDROCARBONETO, CRESOL/FENOL, 500ML	167143	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
	229	DESINFETANTE LIQ., MULTIUSO, 2L	167148	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
	230	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	18061	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
	231	LUVA EM LATEX, P/ TRABALHOS MANUAIS, ANTIDER., TAM.G	5082	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
	232	PAPEL TOALHA INTERF., 2 DOBRAS, 23X23CM, C/ 1.250 FLS.	184259	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
	233	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, 300M	15421	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
	234	SABAO EM PO, 500G	198226	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
	235	SACO P/ LIXO, EM POLIETILENO, 15L, C/ 5	190004	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
	236	SACO P/ LIXO, EM PLASTICO, 30L, PACOTE C/ 10	123582	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
	237	SACO EM PLASTICO DE 100L, PCT C/ 5	997	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
	238	SACO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, 0,7 MICRAS, 200L, C/ 5	191018	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
	239	SACO PLASTICO DE 2KG, PCT C/ 100	51268	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
	240	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60 X 45CM	162100	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
	241	INSETICIDA EM AEROSOL, 300ML	1070	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
	242	LUSTRADOR P/ MOVEIS, 500ML	887	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
	243	FLANELA P/ LUSTRAR, C/ BAINHA, 30 X 40CM	871	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
	244	CERA LIQUIDA, P/ SINTECO, 500ML	13664	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
	245	CESTO EM POLIPROPILENO, MEDIO	1874	30	R\$ 30,66	R\$ 919,80
	246	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA E PEDAL, 50L	162691	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	247	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA, 100L	97920	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
	248	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA E PEDAL, 15L	114713	10	R\$ 58,88	R\$ 588,80
	249	ESCOVA P/ SANITARIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO	850	30	R\$ 4,22	R\$ 126,60
	250	VASSOURAO DE PIACA, TIPO GARI, 40CM	108306	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
	251	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	17966	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
252	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	894	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60	
253	VASSOURA EM NYLON, CABO EM MADEIRA/PLASTICO, 1,60CM	155398	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00	
254	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	137224	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50	

7/7



Handwritten signature





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

256	COPO EM POLIESTIRENO, DESC., 180ML, P/ AGUA, C/ 100	1394	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
257	COPO EM POLIESTIRENO, DESC., 50ML, P/ CAFE, C/ 100	1395	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
258	LUVA EM PLASTICO, DESCARTAVEL, P/ USO GERAL, TAM. U., C/ 100	30016	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80
259	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 30M	141481	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
263	SABAO EM BARRA, 200G	970	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
265	COPO EM POLIPROPILENO, 300ML	103209	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
268	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML	882	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
269	PA EM PLASTICO, ARTICULADA, COLETORA, C/TAMPA, 27,6X27,2X12CM	185323	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
270	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46° INPM, C/ 1L	178414	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
271	BALDE EM POLIPROPILENO, C/ ESCORREDOR, CAP. 14L	149141	5	R\$ 43,22	R\$ 216,10
272	REFIL EM ALGODAO, P/ ESFREGAO	53743	5	R\$ 11,98	R\$ 59,90
273	CESTO EM POLIPROPILENO, TELADO, CAP. 10L	135723	5	R\$ 3,21	R\$ 16,05
277	DESODORIZADOR P/ SANITARIO, EM PEDRA, 30G, CX. C/ 2	109429	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
278	SAPONACEO EM PO, 300G	1004	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
TOTAL GERAL					R\$ 183.477,56

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018/SUSIPE, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Finanças do CBMPA, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente explicitado em sua nota fiscal/fatura o domicílio bancário. Conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

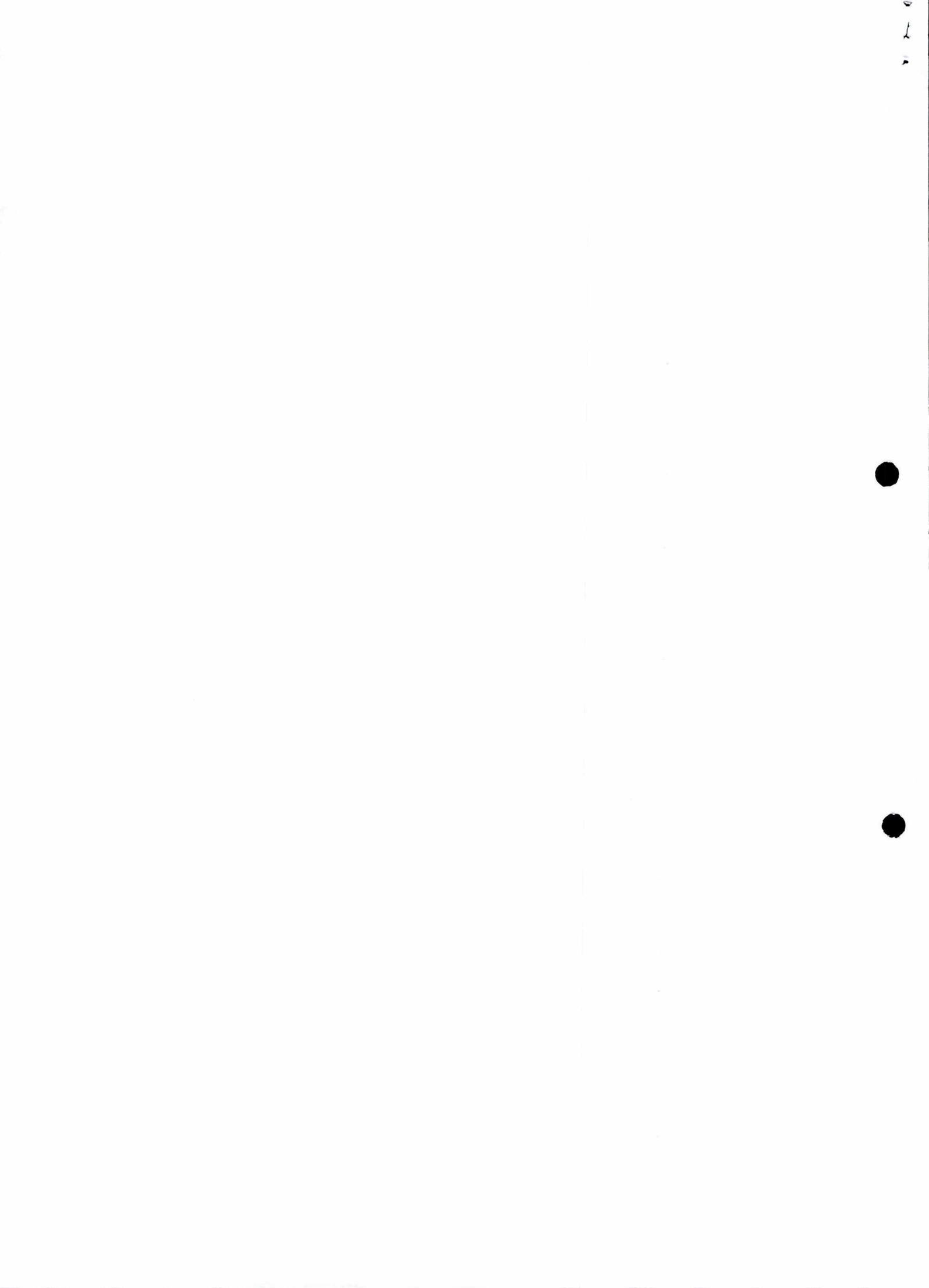
b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a







análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA**

a) A entrega deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, mediante a solicitação da GERÊNCIA DE **ALMOXARIFADO GERAL**, no local indicado.

b) Entrega parcelada, de acordo com a necessidade do CBMPA, mediante prévia solicitação através de nota de empenho.

c) O quantitativo total licitado será dividido em 4 (quatro) entregas, salvo alguma alteração no cronograma previamente informado por esta Corporação.

d) O material deverá ser entregue no local indicado abaixo:

**Local da Entrega:** Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

9/7

#### **CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 8 deste Instrumento;

c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;

d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

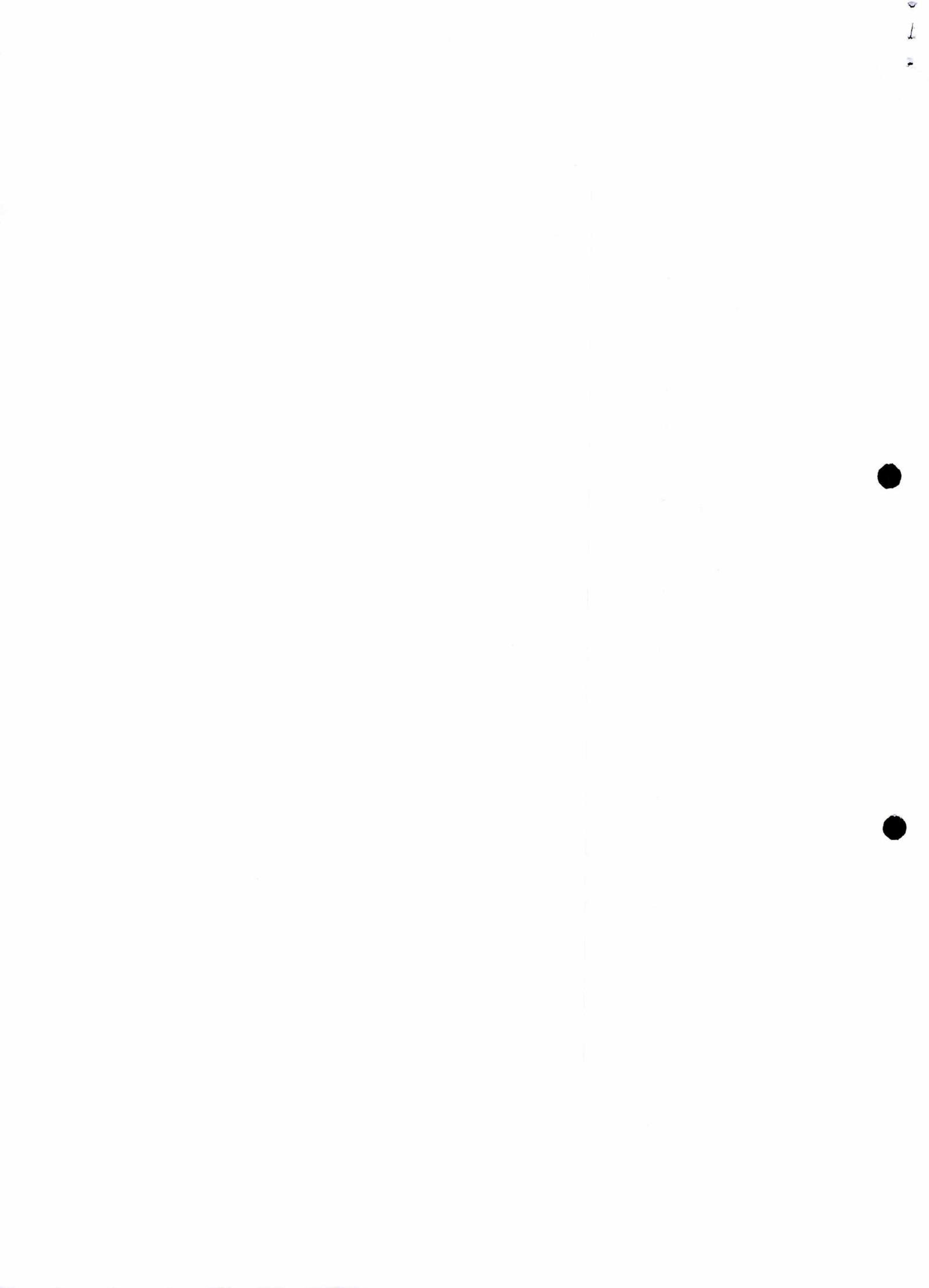
#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) manter durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas;



4





- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- d) Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante;
- e) Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa. na execução do contrato. independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

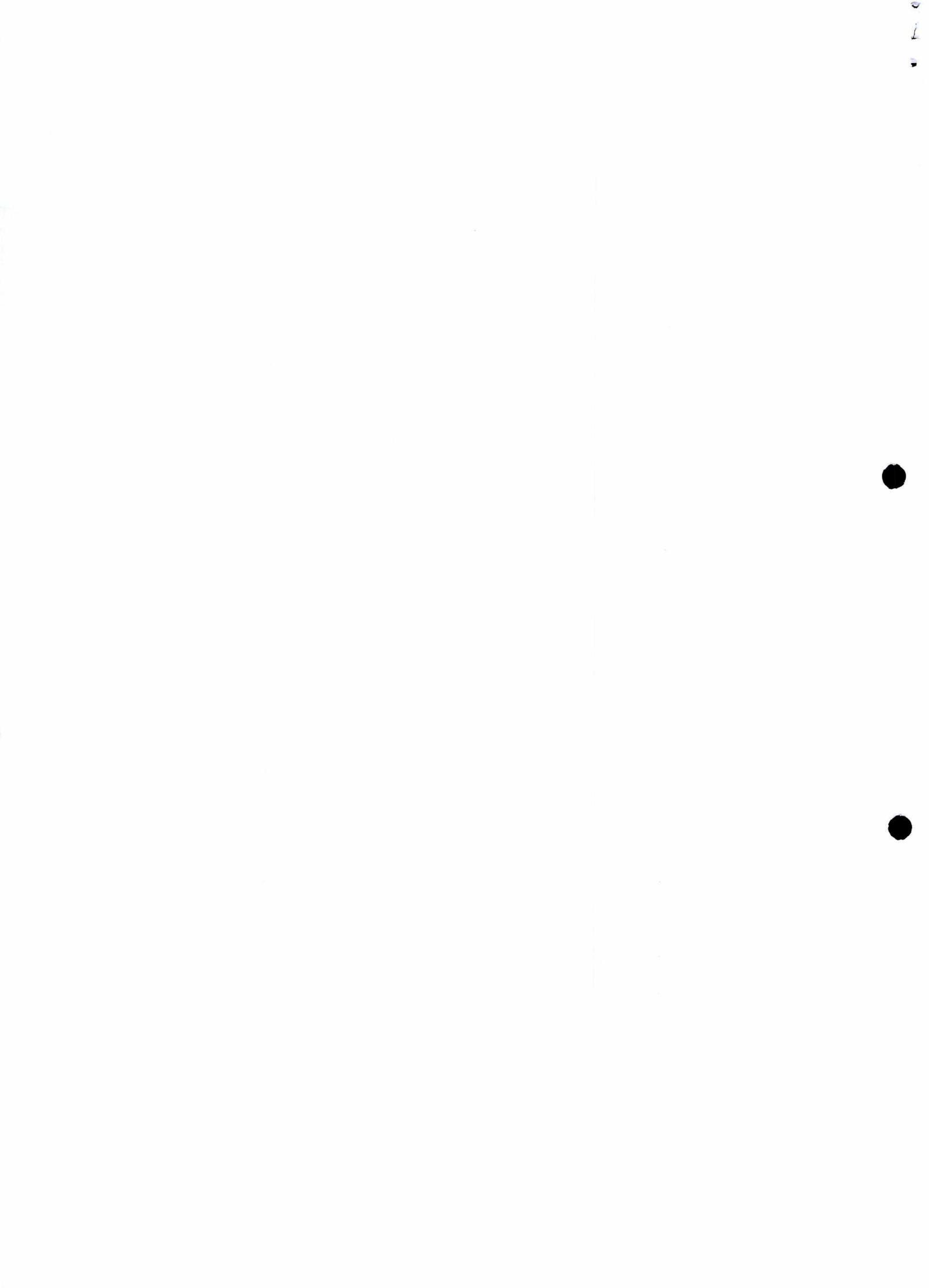
O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

10/7

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal ri. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018-SUSIPE. garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática. conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:







- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada: f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.  
f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.  
f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.  
f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.  
f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.  
f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.  
g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

11/7

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

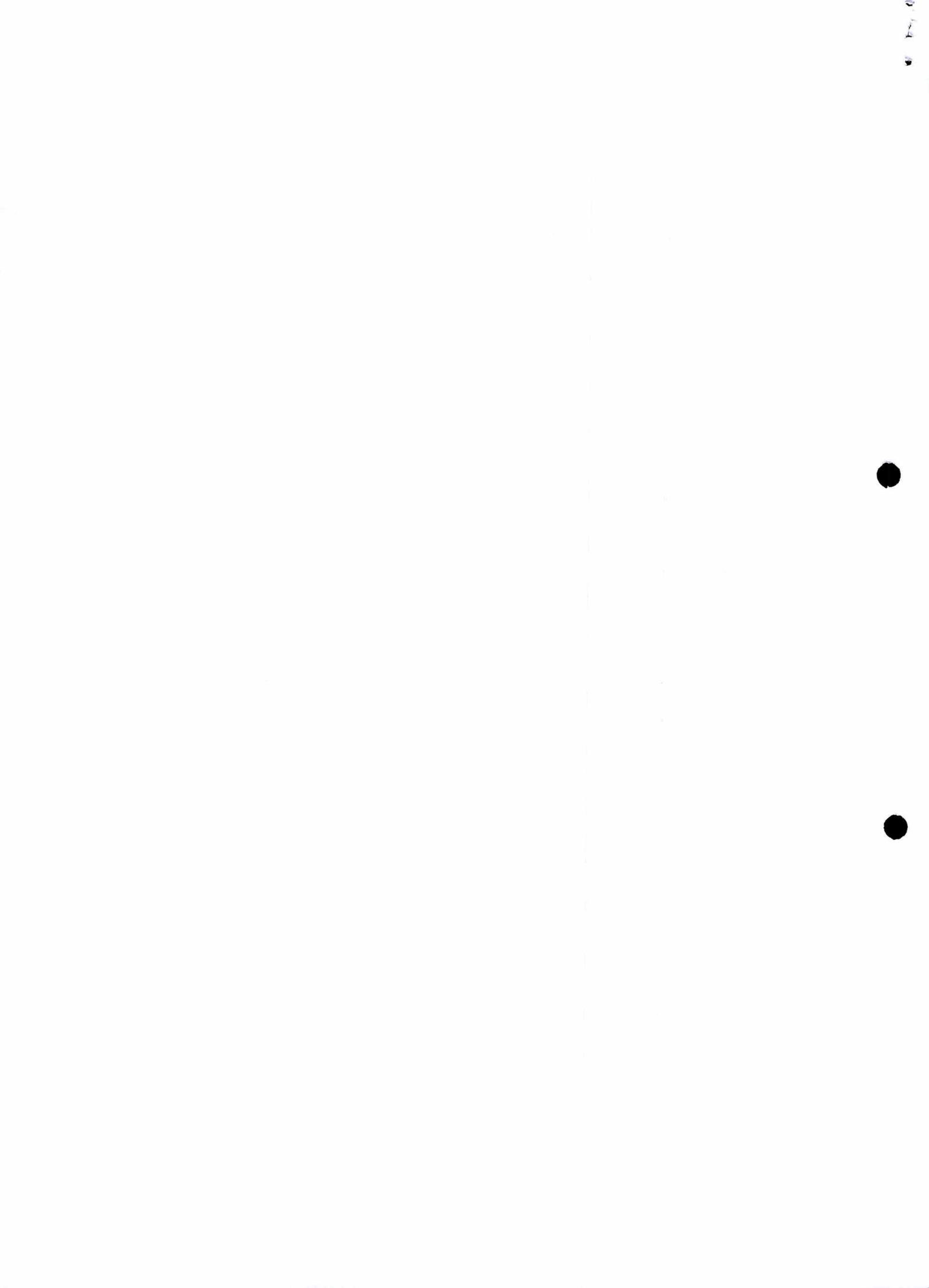
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**a** — A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até OS (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art. I I. Decreto nº 2.069/2006, art.29).  
**b** - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SUSIPE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções. em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e







III - **suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**b.1** - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**b.2** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis. a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SUSIPE.

**b.3** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF c, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12/7

#### **Da Advertência**

**C** - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa do CBMPA.

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

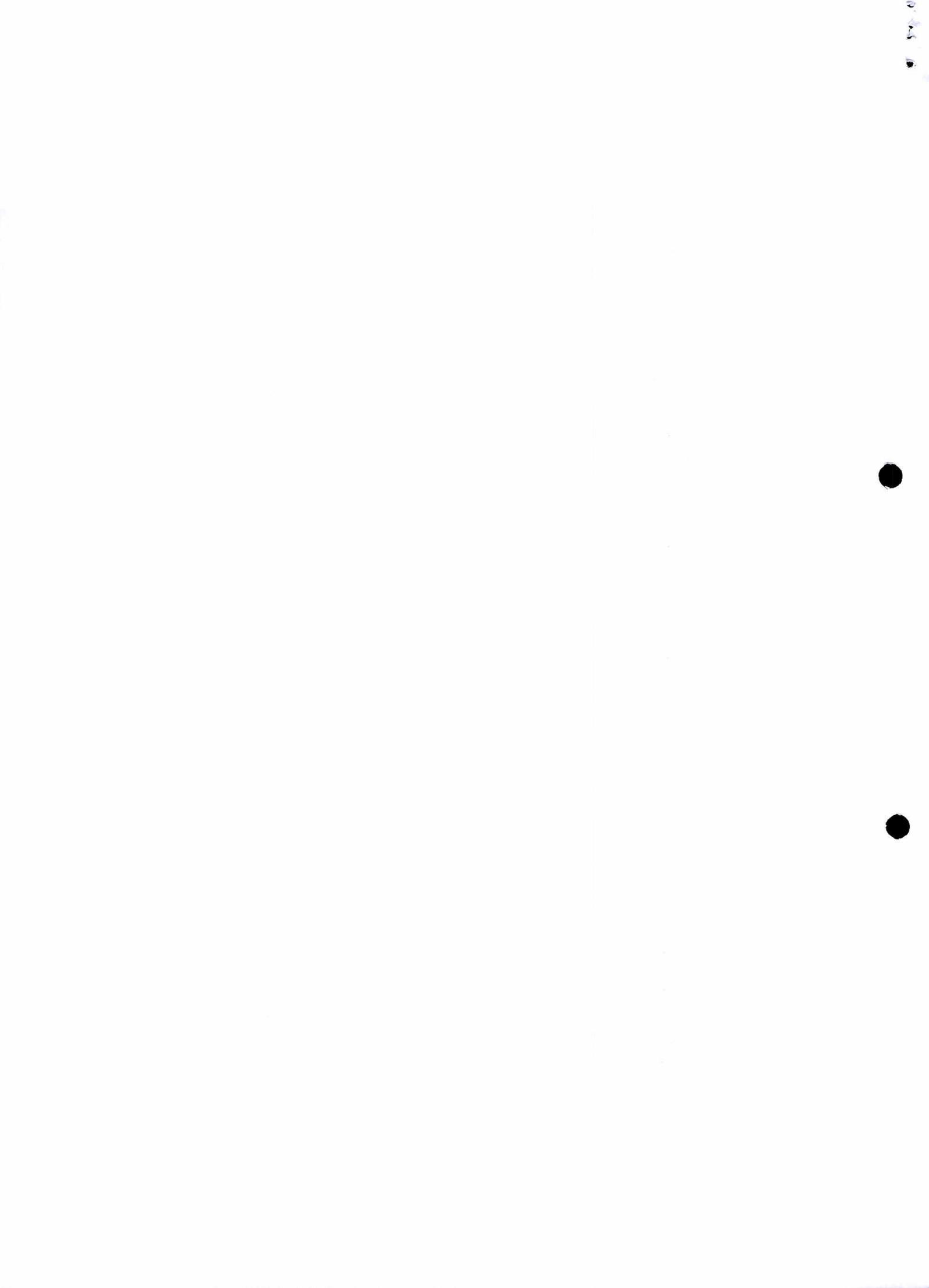
#### **Da Multa**

**d** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa do CBMPA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II - 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente. a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;







III - 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos 1 e II deste subitem;

IV - 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d.1** - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65. § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

### **Da Suspensão**

**e** - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa do CBMPA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30(trinta)dias. quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada. de forma definitiva;

III - por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

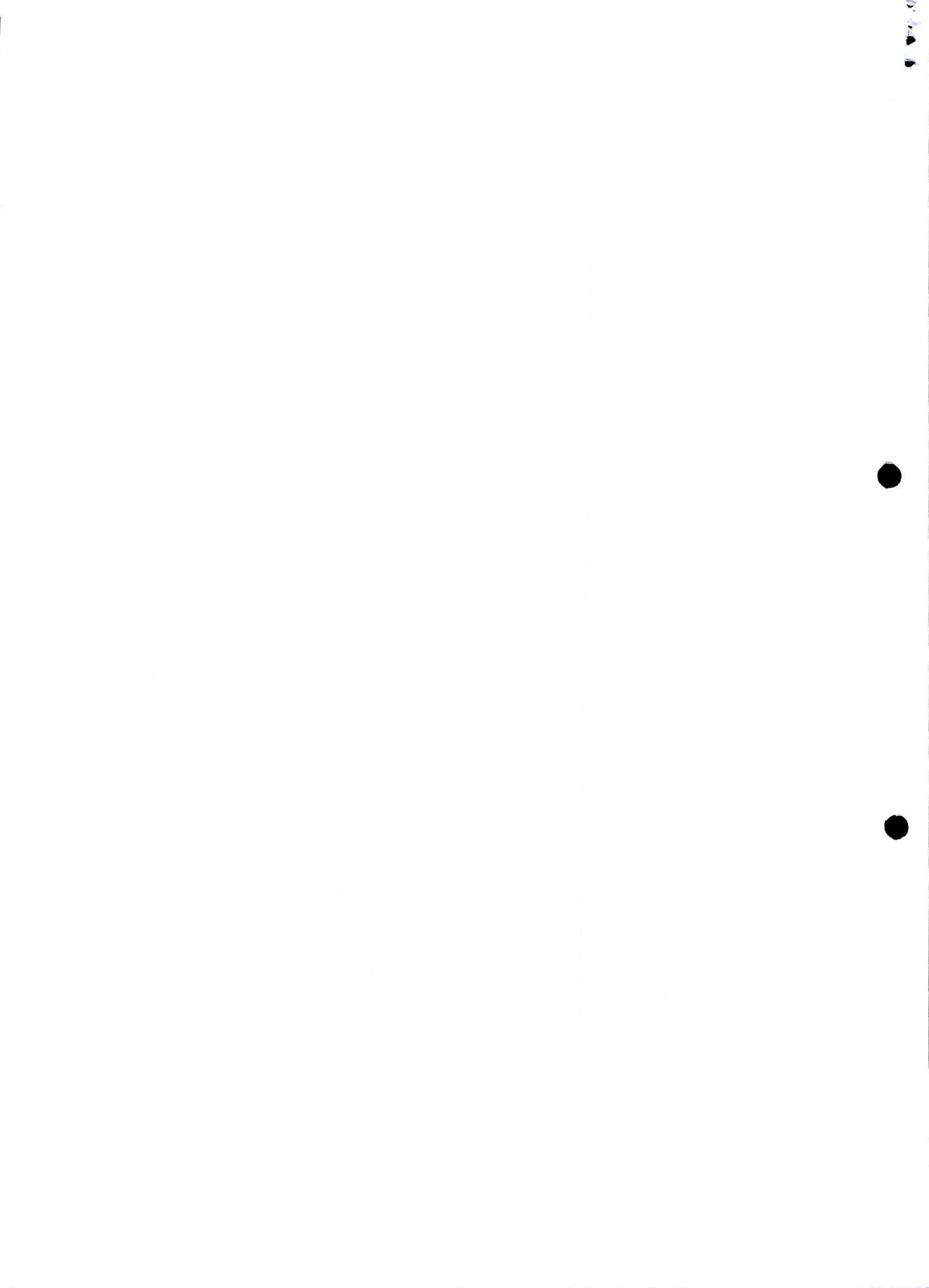
b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) recebi-qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento

**e.1** - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

**e.2** - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.







## **F - Da Declaração de Inidoneidade**

f.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante Geral do CBMPA ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SUSIPE e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecurável, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 - Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro do CBMPA e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 - A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

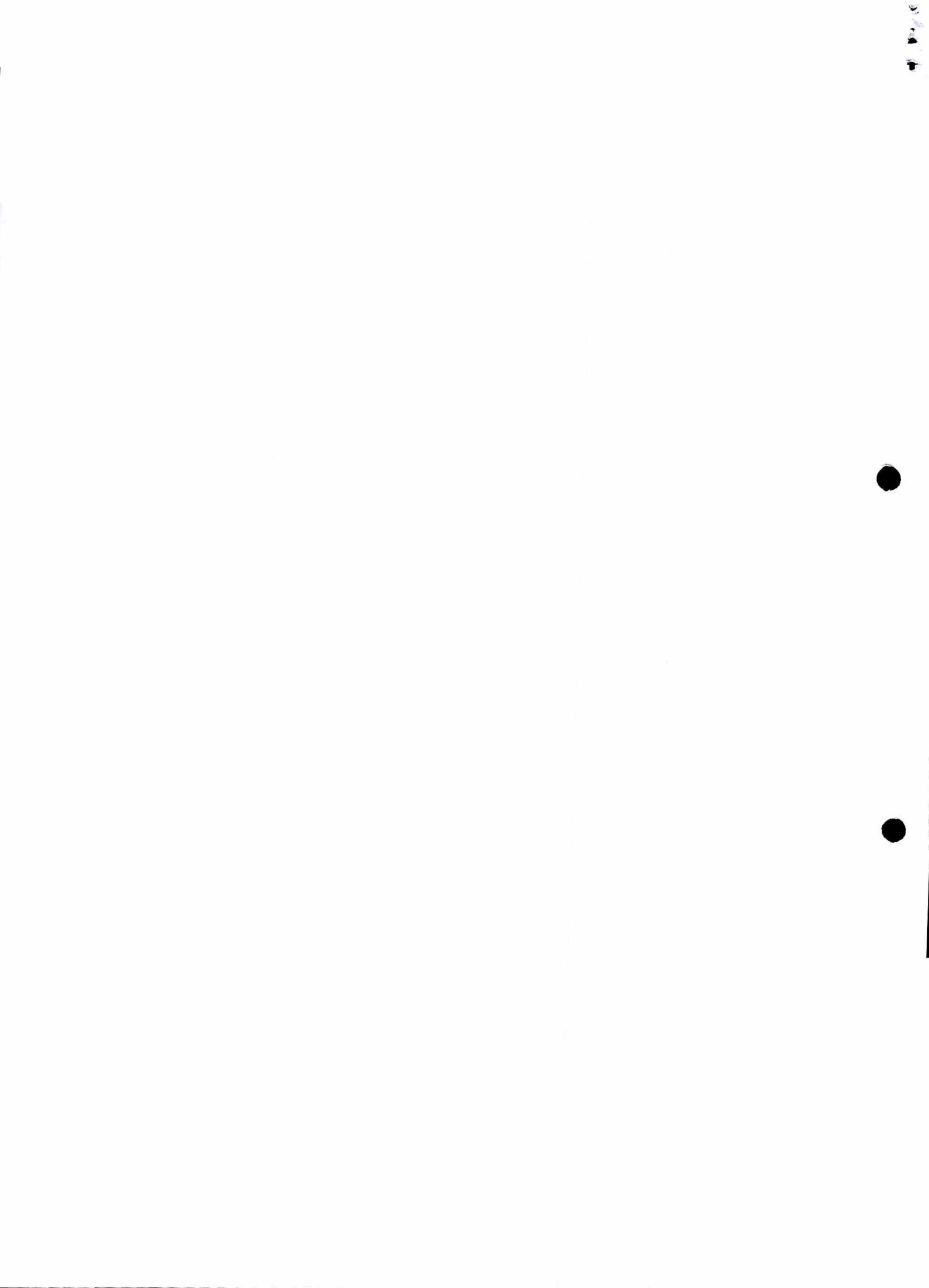
f.9 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

## **G - Do Direito de Defesa**

g.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento







do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

H - Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gor.br>.

I - Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas "c" e "d" deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018/SUSIPE, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo 1 do instrumento convocatório.

15/7

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

a) Conforme artigo 67, da Lei 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

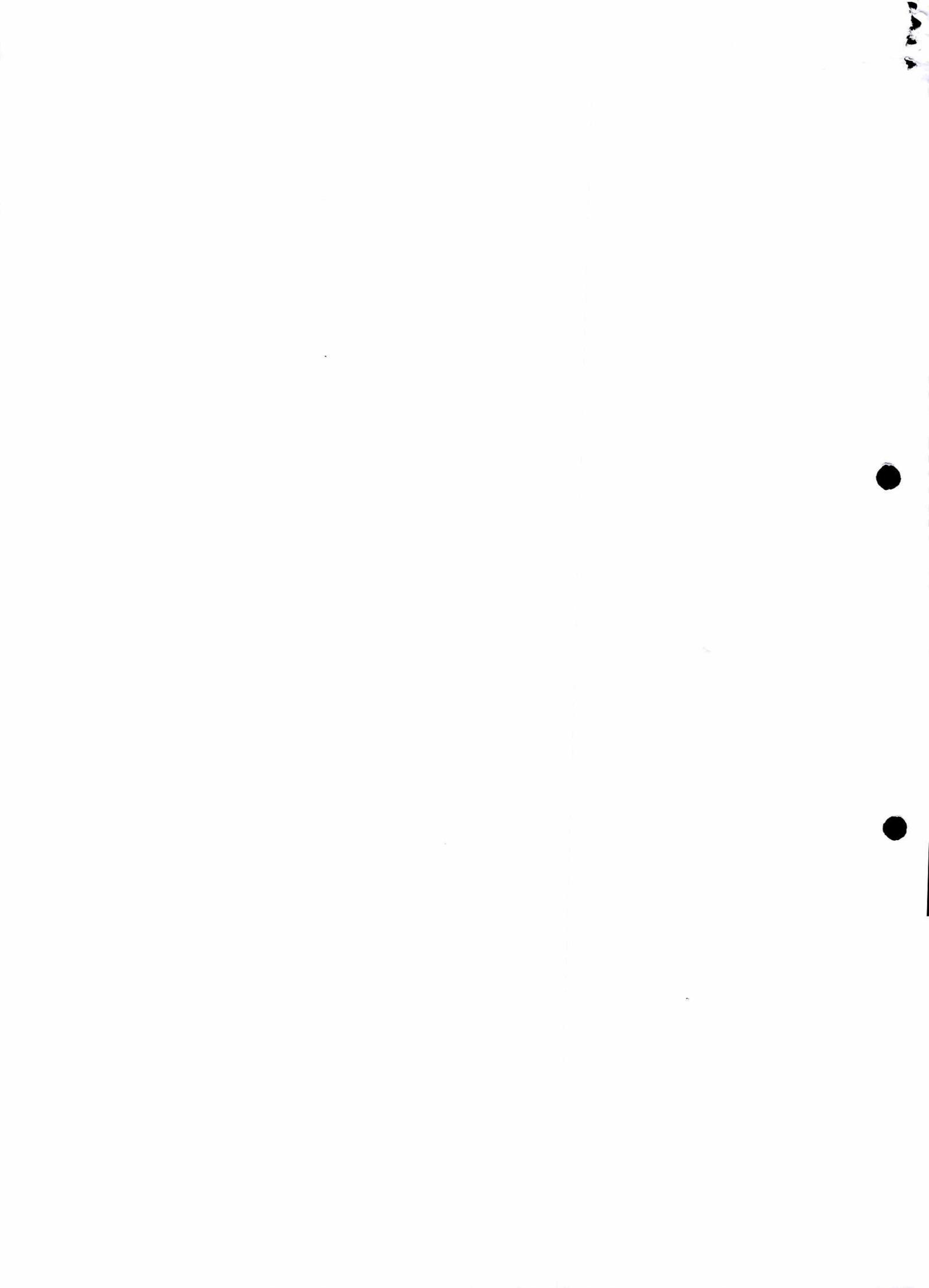
b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por um servidor nomeado através de Portaria.

d.l) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar





Contrato nº 37/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Plásticos para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 183.477,56

Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018/SUSIPE

Data Assinatura: 03/05/2019

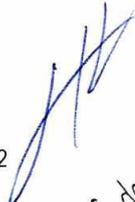
Vigência: 03/05/2019 à 03/05/2020

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

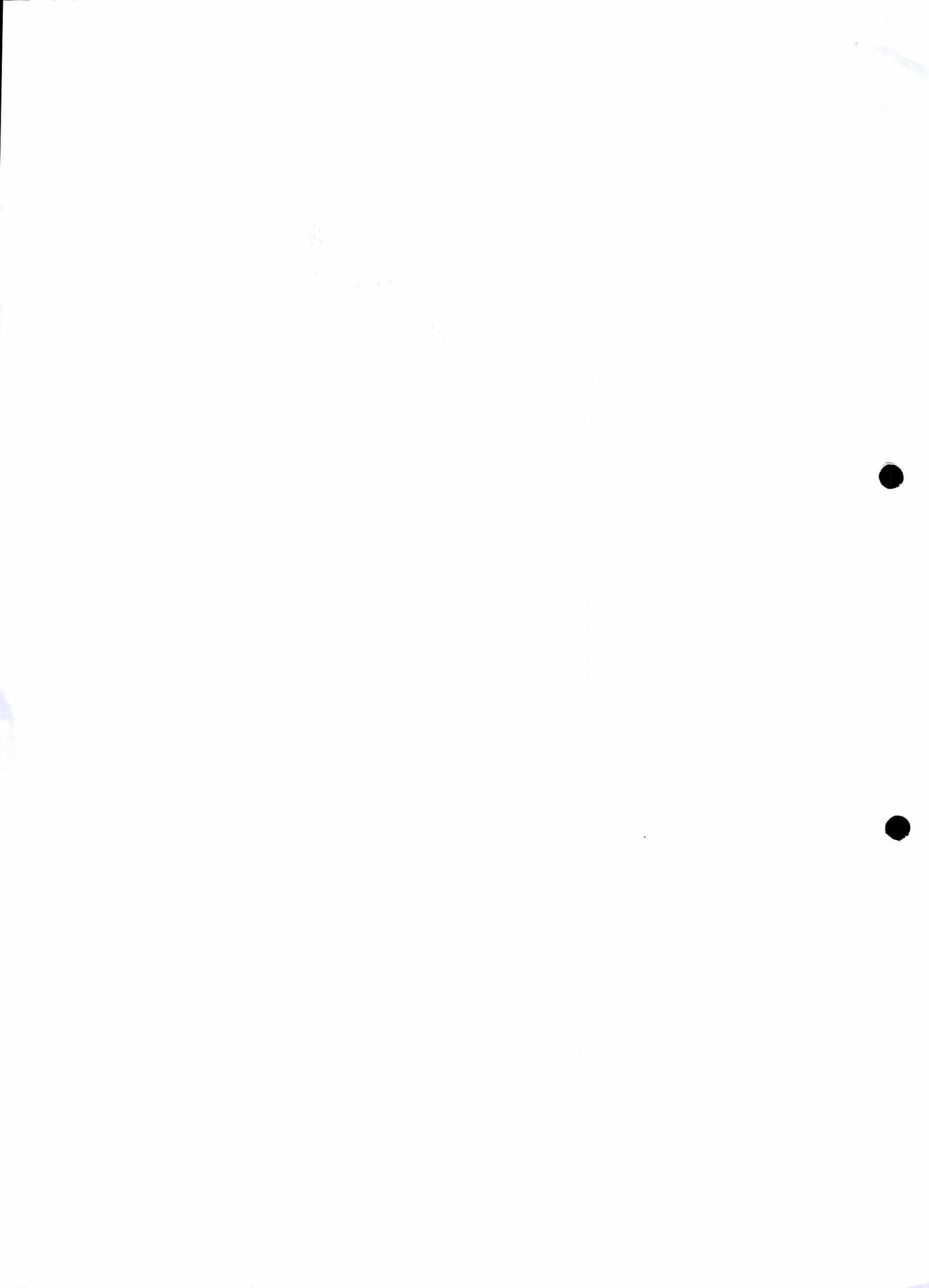
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA, CNPJ: 01.552.709/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM



Hayman A.G. de Souza-CEL. BM  
MF: 5267560-1 RG: 1444398- CBMPA



Art. 2º - Determino o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do retorno da viagem, para o envio da prestação de contas a Seção de Controle Interno; Art. 3º - A Seção Administrativo-Financeira, providenciar o empenho e o pagamento do adiantamento;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o extrato de sua publicação ocorrer por intermédio do Diário Oficial do Estado. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria. Belém- PA 03 de Maio de 2019.

Alisson Gomes Monteiro - CEL QOPM  
Diretor do FASPM.

**Protocolo: 430113**

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 007/2019 – GAF/SUP.FUNDO, DE 03 DE MAIO DE 2019

Nome do Servidor / RG / Cargo do Servidor / MF / CPF  
SILVANA SANTOS DE MOURA / RG: 25828  
2º SGT PM / MF: 5726530-1 / CPF: 423.781.922-15  
Fonte: 0350 (Recurso Próprio) / Natureza da Despesa: 33.90.39  
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais )  
Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias  
Ordenador: LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA – CEL QOPM  
Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 430115**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA 362, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5450/2005 e Lei Estadual 6474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual 199/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como pregoeiro do CBMPA, o MAJ BM MOISES TAVARES MORAES, CPF: 467.042.052-68.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 430068**

#### PORTARIA 363, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5450/2005 e Lei Estadual 6474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual 199/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como pregoeiro do CBMPA, o MAJ BM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS, CPF: 837.889.562-91

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 430066**

#### PORTARIA 364, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5450/2005 e Lei Estadual 6474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual 199/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como pregoeiro do CBMPA, o MAJ BM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, CPF: 641.860.912-34.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 430070**

### ERRATA

#### FAZ-SE ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 33841 DE 03 DE ABRIL DE 2019, P42

**onde se lê:**Resumo de PORTARIA Nº 076 de 07 de Fevereiro de 2019. Conceder aos militares: SUBTEN BM MAX ANTONIO BRITO DO CARMO BRAGA, SGT BM LUCIVALDO DIAS DA SILVA E SD BM MARCOS AURELIO DOS SANTOS, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada. Origem. Itaituba. Destino: garimpo do Jabuti - PA. Período de 31 de Outubro a 01 de Novembro de 2018. Objetivo: Busca e resgate de pessoa desaparecida no garimpo do Jabuti, no referido município.

**leia-se:**

Resumo de PORTARIA Nº 076 de 07 de Fevereiro de 2019.

Conceder aos militares: SUBTEN BM WASHINGTON LUIS CASTRO ALVES, SGT BM JOSÉ DIOCEL DE SOUSA PENAFORTE E CB BM ORLANDO LIMA JUNIOR, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) de pousada para cada.Origem. Itaituba. Destino: garimpo do Jabuti - PA. Período de 31 de Outubro a 01 de Novembro de 2018. Objetivo: Busca e resgate de pessoa desaparecida no garimpo do Jabuti, no referido município.

**Protocolo: 430057**

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 37/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Plásticos para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 183.477,56

Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018/SUSIPE

Data Assinatura: 03/05/2019

Vigência: 03/05/2019 à 03/05/2020

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA, CNPJ: 01.552.709/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 430080**

#### CONTRATO Nº 39/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de Flutuadores Salva-vidas tipo life belt para Operação Verão 2019.

Valor: R\$ 104.100,00

Pregão Eletrônico nº 05/2019

Data Assinatura: 30/04/2019

Vigência: 30/04/2019 à 30/04/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8228

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052

Contratado: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 53.777.835/0001-19

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 429827**

#### CONTRATO Nº 38/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de Nadadeiras para Operação Verão 2019.

Valor: R\$ 25.440,00

Pregão Eletrônico nº 05/2019

Data Assinatura: 30/04/2019

Vigência: 30/04/2019 à 30/04/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8228

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052

Contratado: BORRACHA NATIVA LTDA, CNPJ: 03.416.3720001-91

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 429829**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 060/2019-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os termos do memorando nº 006/2019-PAD/DGPC, de 07/03/2019, subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita redesignação da comissão processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 024/2018-DGPC/PAD, de 25/10/2018, publicada no Diário Oficial nº 33.736, de 08/11/2018, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do Processo;

